

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 02/2024

Interessado:	Município de Itapirapuã-Goiás
Modalidade da licitação:	Concorrência
Forma:	Presencial
Tipo:	MENOR PREÇO GLOBAL
Julgamento:	Por lote
Objeto:	Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas de Jacilândia/Distrito. Essa contratação deve observar as especificações e quantitativos constantes no Anexos, Memorial descritivo, projetos e planilhas.
Decreto da comissão de contratações:	Decreto Municipal nº. 020/2024
Agente de contratação:	Milton Dias Santana Neto
Data da abertura e julgamento:	09 de maio de 2024.
Horário:	08h30min (Horário de Brasília)
Modo de Disputa:	ABERTO
Local para a realização da sessão:	Sala de contratações, na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã-Goiás, Telefone: (62) 3374 1221
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://itapirapua.go.gov.br/
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através do email licitacaoitapirapua@gmail.com ou no protocolo do município.
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor estimado:	R\$ 2.310.344,37 (dois milhões e trezentos e dez mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

CONCORRÊNCIA N. 02/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ, por meio do DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas de Jacilandia/Distrito. Essa contratação deve observar as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.

1.2. Justificativa para a realização de um concorrência presencial com ampla concorrência:

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº. 14.133/21.

No artigo 17, § 2º da citada Lei, prevê que: *“As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.*

A concorrência é uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas. Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Assim como todos os processos administrativos, o concorrência deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

Embora o Concorrência eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

I - A Concorrência presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o concorrência presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

II - A opção pela modalidade presencial da concorrência, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

III - Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para abexecução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Goiás, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da

excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

“(…) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(…)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de concorrência presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

No mais, o Concorrência é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na Lei nº 14.133/21, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que a Lei predita apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Concorrência Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do concorrência na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Concorrência Presencial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS – (se houver):

2.1. Das Definições:

- a) Sistema de registro de preços -SRP* - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades concorrência ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) Ata de registro de preços* - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) Órgão ou entidade gerenciadora* - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) Órgão ou entidade participante* - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

e) *Orgão ou entidade não participante* - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E REGISTRO CADASTRAL:

3.1. Poderão participar deste Concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Concorrência. Os interessados em participar deste Concorrência deverão poder consultar o edital e anexos, por meio do site do município: itapirapua.go.gov.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou SERVIÇO de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou SERVIÇO de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

3.10. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação da prefeitura de Itapirapuã - GO.

3.12. Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

3.13. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

3.14 Para participar desta Licitação e, necessário o cadastro junto ao Município de Itapirapuã, para a emissão do Certificado de Registro Cadastral, deverá ser apresentado pelos licitantes, no credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias anterior a data de abertura do certame, os seguintes documentos:

1- Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;

2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), a certidão exigida, deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.15 O Certificado de Registro Cadastral junto a este Município não exige os interessados de apresentar toda a documentação exigida no presente instrumento para a devida habilitação, nos termos deste edital.

3.16 A Comissão de Contratação apreciará a documentação apresentada e, estando todos os documentos apresentados de acordo com a legislação vigente, expedirá o Certificado de Registro Cadastral que terá validade de 30 (trinta) dias, ficando a empresa obrigada a retirar presencialmente, o CRC original, na Prefeitura Municipal de Itapirapuã, setor de licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da prefeitura municipal.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16](#) da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão realizados após a classificação, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sessão presencial, na sede da Comissão de Contratação, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor Global;

5.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.7. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.7.1. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.7.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

5.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71](#), inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.12. Em se tratando de serviços com SERVIÇO de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

- 5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema utilizado pelo pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123](#).
- 5.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.23. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.24. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.25. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.26. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.28. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.29. Empresas brasileiras;
- 5.30. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.31. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.32.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação, antes de findo o prazo.
- 5.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.39 DO CREDENCIAMENTO

5.40 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo – **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

5.41 PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (anexo II) – Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. NO caso de procuração particular ou carta de credenciamento, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante OU assinatura digital com a viabilidade de verificação de sua legitimidade.

5.42 DOCUMENTOS PESSOAIS– Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

5.43 CONTRATO SOCIAL– a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

5.44 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa (**com firma reconhecida OU assinatura digital COM A VIABILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE SUA LEGITIMIDADE**), ou pelo contador (**com firma reconhecida OU assinatura digital COM A VIABILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE SUA LEGITIMIDADE**) ou, declaração de enquadramento de microempresa expedida pela Junta Comercial, ou ainda certidão simplificada expedida pela junta comercial.

5.45 A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.46 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

5.47 Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII)

(Exceto para ME e EPP);

5.48 DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, conforme ANEXO X;

5.49 A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA PROCURAÇÃO E/OU CARTA DE CREDENCIAMENTO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

d) **NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME EXIGIDO NO ITEM 4.1.4, INCLUSIVE QUANTO À EXIGÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE FIRMAS:** a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, ficando, inclusive, impedida de participar de todos os itens reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso.

5.50 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou de documentação relativos a este Concorrência;

5.51 Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

5.52 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo informando ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados na sua ausência.

5.53 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5.54 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.55 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.56 O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado e indevassável, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ-GO

ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 02/2024

DATA DE ABERTURA: XX/XX/2024

RAZÃO SOCIAL/ Nº. CNPJ/ TELEFONE/ E-MAIL

5.57 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado e indevassável, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ-GO

ENVELOPE Nº. 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 02/2024

DATA DE ABERTURA: XX/XX/2024

RAZÃO SOCIAL/ Nº. CNPJ/ TELEFONE/ E-MAIL

5.58 Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

5.59 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

5.60 DA VISITA TÉCNICA

5.61 É facultada às empresas realizarem visita ao município de Dumont-SP, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

5.62 As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Engenharia do Município, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

5.63 A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis,

podendo esta ser agendada através do telefone (62) 3374 1221, no horário das 08h às 10h30min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Itapirapuã.

5.64 As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento dos locais objeto da licitação, para se furtar às suas obrigações contratuais.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12](#) da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35](#) da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade esobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado conforme planilha anexa ao edital.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valorda proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com SERVIÇO de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justaremuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Caso não seja mencionado no termo de referência o pedido de amostra, e vendo que a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70](#) da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no envelope de nº 2 e entregues ao pregoeiro, juntamente com o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, o qual deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018](#), art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21](#), art. 64, e [IN 73/2022](#), art. 39, §4º):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentarem suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

7.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

7.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE E DO PROFISSIONAL a ser apresentada:

7.17.1. Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA-GO com validade em vigência no ato do certame e, em se tratando de empresa de outro Estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Estado de Goiás, de acordo com o art. 69 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao CREA da localidade da sede da licitante;

7.17.2 Atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove o seu responsável técnico tenha executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório, a serem comprovadas através de atestados ou Certidões de Responsabilidade Técnica com objeto semelhante especialmente sobre:

DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	
		ORÇADA	EXIGIDA
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD (BC) (PAV.URB.)	M ²	21.168,20	10.584,10
LAMA ASFÁLTICA FINA (AC/BC) (PAV.URB.)	M ²	21.168,20	10.584,10
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.675,50	1.337,75
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO	M	2.653,50	1.326,75

COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016			
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	3.294,64	1.647,32
(*) NÃO SERÁ PERMITIDO A SOMATÓRIA DE ATESTADOS, OU SEJA, A EXIGÊNCIA ACIMA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ATENTADA POR APENAS 01 (UM) ATESTADO, SENDO ESTE EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES ATUANTES NO MERCADO NACIONAL.			

7.17.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.17.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.17.5 Comprovação do licitante de que possui ou possuirá em seu quadro (prova por meio de: CTPS/ Contrato de Prestação de Serviços/ Declaração com firma reconhecida firmada pelo profissional sobre o vínculo com a empresa), de profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, devidamente reconhecidos e registrados no CREA, sendo que os Engenheiros deverão ser os detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica, conforme atribuições do CREA.

7.17.6 Os atestados dos profissionais deverão ser comprovados mediante apresentação, juntamente com o atestado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum e da certidão do CREA devidamente atualizada indicando o nome do Profissional.

7.17.7 Declaração de compromisso, emitida pela empresa licitante, de que os responsável(eis) técnico(s) discriminando(s) na(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, acima, participará(ão) das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada pela futura contratada e aprovada pela Prefeitura;

7.17.8 Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços, elementos quantitativos e qualitativos, visando subsidiar as análises de compatibilidade de características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7.17.9 Não será fixado quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados, não será vedado o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação;

7.17.10 A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-profissional.

f) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data do certame.

7.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data do certame;

7.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data do certame;

7.18.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data do certame;

7.18.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Itapirapuã, com prazo de validade em vigor na data do certame;

7.18.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data do certame;

7.18.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.18.9. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º](#), XXXIII, da Constituição.

7.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.19.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

7.19.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante;

7.19.3. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, onúmero do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito;

7.19.4. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”;

7.19.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC)	>=	1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG)	>=	1,00
- Índice de Solvência Geral (ISG)	>=	1,00

em que:

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

GEG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

7.19.6 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b” do item 9.2.3;

7.19.7 A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL fica dispensada do balanço patrimonial e fica obrigada a apresentar o DEFIS e o último EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL (PGDAS);

7.20 Comprovante de depósito da Garantia de Proposta conforme previsto no artigo 58 da Lei 14.133, a ser depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o final do expediente do dia anterior a sessão, do valor de 1% (um por cento) do valor estimado da obra, a fim de proteger o Município contra atos ou omissões da(s) licitante(s), tais como: retirada de proposta durante o período de validade definido no Edital, bem como a licitante vencedora deixar de assinar o contrato

ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

- ✓ Caução em dinheiro, a ser depositado, por meio de depósito identificado, na Conta Corrente da Prefeitura Municipal, **Agência nº. 2174.1, Conta Corrente nº. 15423.7, Banco do Brasil**, fazendo-se observar que, caso a licitante faça depósito em cheque ou por meio de envelope em caixa eletrônico, somente lhe será fornecida a comprovação pela Comissão após a compensação dos mesmos; No caso de caução em espécie, esta pode ocorrer até na hora da primeira sessão.
- ✓ Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, e estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, bem como apresentarem cotação em bolsa, sendo que quaisquer outros títulos que não atendam tais dispositivos (como títulos prescritos) não serão acatados pela Comissão.
- ✓ Seguro-garantia e fiança bancária, devendo estes fazer menção expressa para a finalidade de participação da presente Concorrência nº. 02/2024, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da data prevista para recebimento das propostas.

7.20.1 A garantia de proposta das licitantes não vencedoras será restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação do certame. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas será restituída no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recursos o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos;

7.20.2 A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da garantia de execução contratual.

7.21. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.21.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.21.2. Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos](#) III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.21.3. Declaração que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.21.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º](#) do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema e site oficial.

8.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de SERVIÇO nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE HOUVER REGISTRO)

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165](#) da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itapirapuã.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://itapirapua.go.gov.br>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º](#) da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 043/2023](#) a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [11.1.4](#), [11.1.5](#), [11.1.6](#), [11.1.7](#) e [11.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [11.1.1](#), 11.1.2 e [11.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156](#), §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [11.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45](#), §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#) e o protocolo do pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através do email: licitacaoitapirapua@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública em sítio eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: itapirapua.go.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;

ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO IX - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO XI – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

ANEXO XII - Declaração de Ausência de Vínculo Concorrência Presencial em Questão;

ANEXO XIII - Declaração de Idoneidade desse Concorrência Presencial;

ANEXO XIV – Minuta do Contrato;

ANEXO XV – Declaração de visita ao local da obra.

Itapirapuã-GO - GO, 17 de abril de 2024.

Egualdo Alexandre da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Anexo I

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAPIRAPUÃ-GO;
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
LOCAL: AVENIDA JOÃO MARIANO COSTA C/ AVENIDA TANCREDO NEVES -
CENTRO;
ÁREA: 395,77 M²

INTRODUÇÃO:

Este memorial refere-se a REFORMA do Terminal Rodoviário de Itapirapuã-go– Reforma do prédio do Terminal Rodoviário de Itapirapuã, localizada na Avenida João Mariano Costa c/ avenida Tancredo Neves, Centro - Itapirapuã -GO, e compreende a um conjunto de descrições técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a execução dos serviços.

A Reforma será constituída pelos seguintes ambientes:

- Plataforma de embarque;
- Bilheteria;
- Lanchonete;
- Cozinha;
- Guarda volumes;
- Administração;
- Hall de espera;
- Sanitário masculino
- Sanitário feminino.

Área Total = 395,77 m²

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

1.0–SERVIÇOS PRELIMINARES

- REGISTRO DOS PROJETOS

A empreiteira deverá anotar a responsabilidade técnica pela obra junto ao CREA-GO, previamente aos serviços. Devendo manter uma cópia da ART de projeto e ART de execução na obra juntamente com um jogo completo de projetos.

– PLACA DE OBRA:

Será fixada em local de destaque da obra a placa alusiva aos convênios e programa que financiem o empreendimento. O modelo será fornecido pela Administração. Além da placa da empresa e dos responsáveis técnicos, esta será em chapa de aço galvanizado.

Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

A empreiteira construirá no canteiro de obras uma central de fôrmas e um barracão que servirá de apoio e poderá acomodar tanto os materiais e ferramentais de obra quanto a documentação do escritório da Fiscalização contendo mesa, cadeira, armário, Caderno de Encargos, projetos, especificações e os livros de ocorrências necessários até o término da construção.

Poderão ser utilizados para execução do barracão e tapume da obra materiais reciclados e/ou ecologicamente corretos desde que previamente aprovados pela Fiscalização.

2.0 - ESTRUTURA:

A execução das estruturas em concreto armado obedecerá ao disposto no item anterior que discorre sobre fundações e estruturas, e os procedimentos para sua execução.

– FORMAS:

No canteiro será fabricada, montada e posterior a concretagem desmontagem das formas dos pilares e vigas com características retangulares simples, as formas serão executadas com madeira serrada de espessura de 25 mm, podendo ser reutilizada por até 2 vezes.

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- . faces laterais: 3 dias;
- . faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- . faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40$ MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer o prazo de 21 dias.

– CONCRETO:

O concreto será do tipo MOLDADO IN LOCO e a resistência será de $F_{ck} = 20,0$ MPa.

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- . Resistência de dosagem aos 28 dias (f_{ck28});
- . Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- . Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- . Composição granulométrica dos agregados;
- . Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;

- . Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- . Adensamento a que será submetido o concreto;
- . Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).

- . A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

– LANÇAMENTO / APLICAÇÃO:

A aplicação ou lançamento do concreto será por meio manual, aplicado diretamente sobre as peças, e seu adensamento com uso de vibrador mecânico, buscando a homogeneidade da mistura no preenchimento das formas.

O concreto deverá ser lançado de altura não superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

– AÇO/ARMAÇÃO DA ESTRUTURA:

Os pilares e vigas da estrutura, serão armados com aço CA50 e CA 60 nas bitolas comerciais entre 5,0 mm e 25,0 mm devidamente cortadas, dobradas, montadas e colocadas nas formas, observando o projeto estrutural com os detalhamentos dos cortes de ferragens.

3.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ CABEAMENTO ESTRUTURADO:

As instalações elétricas deverão ser executadas em consonância com projeto específico.

Os materiais a serem usados deverão ser novos, de boa qualidade e obedecer a estas especificações, às Normas da ABNT no que couber e às exigências das concessionárias locais.

Os materiais colocados na obra estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação da Fiscalização, independentemente de sua aplicação. Deverão ser removidos do local caso não sejam aprovados.

Os Eletrodutos a serem empregados serão de PVC corrugado, com diâmetros nominais encontrados no mercado os quais serão embutidos na alvenaria.

Também serão utilizados eletrodutos de PVC rígido roscável, e eletroduto de aço galvanizado classe semi pesado.

CAIXAS

Serão de chapa de aço laminado a frio fina SAE 1008/1010, espessura 1,5mm (chapa 16), com pintura anti-oxidante, com molduras e portas ajustáveis para permitir perfeito acabamento.

Podendo ser ainda em chapa de aço laminado a frio fina SAE 1008/1010, espessura 1,2mm (chapa 18), esmaltadas a quente interna e externamente com olhais para fixação de eletrodutos.

O formato será de acordo com o seguinte:

- a) Octogonal e fundo móvel, com altura de 4" para pontos de luminárias em laje pré-moldada e com altura de 2" quando em laje de concreto;
- b) Hexagonal com profundidade de 2" para luminárias em paredes;
- c) Quadrada de 4"x 4"x 2", quando o número de interruptores excede a 3 (três) ou quando as tomadas forem duplas. Deverão também possuir essas dimensões quando forem usadas como caixas de passagem sendo que neste caso deverão possuir tampa cega plástica.
- d) Retangular de 4"x 2"x 2" para conjunto de interruptores ou tomadas igual ou inferior a 3 (três).

As caixas dos quadros serão de chapa de aço laminado a frio fina SAE 1008/1010 espessura 1,5mm (chapa 16) com molduras de portas ajustáveis.

Deverão ter portas com dispositivos de segurança para um perfeito fechamento, atendendo as exigências do projeto.

Deverão ter um painel de proteção de chapa de ferro n.º 16 BWG de tal forma que apenas as alavancas dos disjuntores estejam acessíveis às manobras de ligamento e desligamento.

Os disjuntores serão do tipo termomagnéticos de boa qualidade aprovados pelo INMETRO.

As chaves terão contato de cobre e dimensionadas de maneira que não haja aquecimento.

Os fusíveis, sempre que possível, deverão ser do tipo DIAZED ou NH com dispositivo que impossibilite a troca de capacidade da condução de corrente.

INTERRUPTORES

Os comuns serão com contatos de cobre, uma só alavanca de funcionamento brusco, capacidade de 10A para 220V.

Serão com contatos móveis de cobre, alavanca fosforescente, com capacidade de 10A para 220V.

Os silenciosos usados em salas cirúrgicas, em hospitais, serão com contatos à prova de faísca, sem molas e funcionamento silencioso.

Os espelhos e placas serão de PVC Rígido com parafusos de latão cromado para fixação.

TOMADAS

As tomadas de embutir em caixas em PVC retangulares (4"x2") ou quadradas (4"x4") serão do tipo "universal-redonda" com pinos "chatos" e "redondos" com contatos de bronze fosforoso de 10 A E 20 A para 220V.

CONDUTORES

Serão de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, pureza de 99%, têmpera mole.

Quando em instalações internas, terão isolamento para até 750V e quando em instalações subterrâneas ou sujeitas a umidade e calor, deverão possuir isolamento para 0,6-1KV.

LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E REATORES

As luminárias serão do tipo de sobrepor led integrada obedecendo as especificações do fabricante e naquilo que lhes for aplicáveis, à NBR-6854/81, sendo construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

As lâmpadas obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

Integral respeito ao disposto nas Normas Técnicas da ABNT.

As lâmpadas apresentarão, pelo menos, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou base:

- Tensão nominal; (V)
- Potência nominal; (W)
- Nome do fabricante ou marca registrada.

As características de funcionamento, tais como tensão de saída, condições de aquecimento, fator de potência e outros não estabelecidos na NBR-5114/77.

O fator de potência mínimo deverá ser de 0,92.

ATERRAMENTO

Malha de aterramento: A malha de terra será construída em cabo de cobre nu #25mm² e haste de cobre tipo Copperweld 3 x 25 x 25 x 3,00m. A resistência final da malha não será superior a 10 ohm. As conexões cabo/haste serão feitas com solda do tipo exotérmica, conforme o projeto. Será instalado dentro da caixa de proteção geral o BEP, o qual deverá ser uma barra de cobre isolada da alvenaria com dimensões mínimas de 150 x 50 x 6mm fixada através de isolador epóxi ou porcelana.

Quadros de Distribuição:

Os quadros deverão ter suas fases balanceadas no final da obra, quando já estiverem em funcionamento, devendo ser feitas as devidas adequações, caso necessário. Além disso, deve ser feita toda a identificação dos circuitos do Quadro. Todos os quadros deverão ser montados conforme detalhe em projeto. e ter as seguintes características: o Grau de proteção IP40, proteção contra corpos sólidos superiores a 1mm conforme NBR 6146; o Modelo de instalação regulável; o Montagem embutida; o Instalação abrigada; o Com barramento de fase; o Com barramento de neutro; o Com barramento de terra;

O Número mínimo de disjuntores conforme quadros de cargas; o Corrente nominal do barramento principal conforme diagrama unifilar;

Proteção Complementar por Dispositivo de Proteção a Corrente Diferencial Residual (Dispositivo DR): Os circuitos das áreas molhadas devem ser objeto de proteção complementar contra contatos diretos por dispositivos a corrente diferencial-residual (dispositivo DR) de alta sensibilidade, isto é, com corrente diferencial-residual nominal igual ou inferior a 30mA. Este equipamento deverá ser apropriado para uso com o dispositivo DR. Caso não seja, o DR não permanecerá ligado.

- MATERIAIS:

Os eletrodutos serão de PVC flexível para a distribuição do cabeamento dos quadros da UTI, Leitos e Motores e Ar-Condicionado e para a distribuição dos circuitos de iluminação e tomadas embutidos em toda a área da UTI, de 1ª linha. O menor diâmetro permitido será de 3/4".

Curvas e Luvas, de 1ª linha, deverão obedecer às mesmas características dos eletrodutos. 3.3 - Buchas e Arruelas deverão obedecer às mesmas características dos eletrodutos, com rosca de passo e profundidade perfeita, de 1ª linha.

Fios e Cabos: Nas tubulações subterrâneas os condutores serão singelos, EPR/XLPE 90°C 0,6/1kV de 1ª linha, e cordoalha de cobre nu, com mesma tensão e marca destinados ao aterramento.

Quadros de Distribuição serão de chapa pintada com barramento adequado para cada Quadro projetado, para alojar os disjuntores termomagnéticos, de 1ª linha.

Cada circuito será protegido individualmente por um disjuntor termomagnético de 16A, 25A, 40A entre outras correntes, de 1ª linha.

Fita Isolante com isolamento para 750V, de 1ª linha.

Fita de Autofusão com isolamento para Alta Tensão de 1ª linha.

Luminárias tipo plafon led com lâmpada integrada de sobrepor de 12/13 w sem reator adequadas para o ambiente hospitalar de 1ª linha.

Hastes de aterramento Copperweld 5/8" x 3,00 m com conector, de 1ª linha.

Dispositivos de proteção contra surtos (DPS) com as seguintes características: poliméricos, ZnO, sem centelhadores, equipados com desligador automático, corrente nominal de descarga mínima de 40kA, tensões: 280V para sistema 380/220V.

Disjuntores termomagnéticos tripolares de 70A, 100A e 125A de 1ª linha.

Tomadas, espelhos e demais acessórios de 1ª linha.

4.0 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

Compreende as redes de água potável e esgoto sanitário, as quais deverão ser projetadas e executadas conforme as normas Brasileiras e da concessionária local, e de acordo com as especificações que seguem:

As instalações de água serão executadas de acordo com o projeto, com as especificações complementares e com as que se seguem:

Todas as alterações feitas no decorrer da obra serão previamente autorizadas pelo autor do projeto, registradas e após o término da execução das instalações de água serão atualizados os desenhos do respectivo projeto.

As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias, salvo quando outros espaços forem previstos para tal fim, devendo, neste caso, serem fixadas por bracheiras de 2 em 2 metros.

As derivações correrão embutidas nas paredes, vazios ou lajes rebaixadas, evitando-se sua inclusão no concreto.

Os cortes, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem das tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem, observando-se o disposto à respeito no Capítulo sobre concreto armado, com prévia indicação do instalador.

A alimentação será feita da caixa d'água a ser instalada fora do corpo da construção juntamente com uma coluna metálica para sua sustentação, o qual será feita a ligação de alimentação para toda a edificação.

A execução do ramal predial de ligação provisória é de responsabilidade da concessionária sendo as despesas por conta da Empreiteira.

Nas ligações de aparelhos ou metais (torneiras de pia, engates, chuveiros, etc.), com tubulação em PVC, serão usadas conexões azul de PVC com bucha de latão.

Nas uniões PVC - bronze (metais sanitários) não serão usados sisal ou zarcão, mas sim fita

para vedação de rosca de politetrafluoretileno, tipo vedarosca.

As caixas de inspeção ou caixas de passagem, Serão retangulares ou quadradas sendo construídas em alvenaria, de tijolos maciços ou blocos de concreto com paredes de, no mínimo, 15cm de espessura.

Para profundidade máxima de 1,0m, as caixas de inspeção de forma quadrada terão 0,60m de lado interno, no mínimo, e, as de forma circular, 0,60m de diâmetro interno no mínimo.

Fundo construído de modo a assegurar rápido escoamento e a evitar formação de depósitos.

Tampa facilmente removível com alça a ser embutida no perímetro interno da caixa permitindo composição com o piso circundante, quando a caixa for interna. Deverão ter alças e serem embutidas no perímetro interno da caixa.

As Caixas Sifonadas serão do tipo aprovado pela concessionária, de PVC, com plug para limpeza, devendo satisfazer as seguintes características:

- Fecho hídrico com altura mínima de 100mm.
- Quando a seção horizontal for circular, o diâmetro interno será de 10cm, no mínimo, e quando poligonal deverá permitir a inscrição de um círculo de 15cm de diâmetro no mínimo;

- Tampa removível de aço inox, ferro fundido ou de PVC;
- Orifício de saída com diâmetro de 50 ou 75mm

Os ralos e caixas sifonadas serão em PVC, com grelha em PVC cromado.

Quando de seção horizontal circular terão diâmetro mínimo de 10cm e quando de seção poligonal, permitirão a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 10cm.

Os tubos e as conexões deverão obedecer as normas da ABNT, atinentes a cada tipo.

Serão de cloreto de polivinila (PVC), rígido, do tipo pesado.

Os tubos serão testados com a pressão mínima de 5,0 MPa.

Para instalações prediais de água fria, os tubos de PVC, serão da série A - terão espessuras e peso determinados pelas normas da ABNT.

Para instalações prediais de esgoto primário e secundário os tubos de PVC terão as espessuras e pesos determinados pelas normas da ABNT.

As conexões para canalizações de plástico obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, às características gerais dos tubos.

Demais especificações estão em anexo juntamente com o projeto Hidro sanitário.

5.0 – COBERTURA:

– ESTRUTURA DO TELHADO:

Será fabricado e instalado estrutura (ferragem) não aparelhada para telhados com até 2 águas para telha do tipo ondulada de metal.

Obs.: Será feito o aumento do ponto da cobertura com a ampliação dos pilares e aumento da estrutura (treliça metálica).

6.0 – VIDROS

- Vidro comum incolor 6mm:

Obs.: Está previsto a troca de todos os vidros das janelas externas no prédio.

7.0 – REVESTIMENTO DE PAREDES:

– EMBOÇO:

Anterior ao revestimento cerâmico, as paredes a serem revestidas, serão executadas com emboço em agamassa no traço 1:2:8, preparada mecanicamente por meio de betoneira de 400 l, com aplicação manual nas faces internas onde a espessura deverá ser de 20mm com a aferição de prumo e desempenho por meio de taliscas.

– REVESTIMENTO CERÂMICO:

As paredes externas receberão faixa de revestimento cerâmico conforme padronizado na edificação existente.

- Cerâmica de 30x40cm, a 60cm.

- Modelos de Referência: Marca: Eliane; Linha: Fachadas; Coleção: arquitetural;

Revestimento em cerâmica 30X40cm, branca, do piso até o teto.

Modelo de Referência: Marca: Eliane; Linha: Forma Slim; Modelo: Branco
AC 30 x 40 cm

8.0 – REVESTIMENTO DE PISO:

– Granitina 8mm fundida com contrapiso (1ci:3arml) e=2cm e junta plastica 27mm (com óxido de ferro)

– CONTRAPISO:

A regularização do piso dos ambientes será executada em contrapiso em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) com preparo mecânico por meio de betoneira de 400l com espessura de 3,0 cm e desempenho com a colocação de taliscas.

9.0 – PINTURA:

– EMASSAMENTO:

Será feito o emassamento com massa PVA Látex em duas demãos nas paredes internas e no forro de gesso com posterior nivelamento e conformação de toda a superfície por meio de lixamento.

– PINTURA DE PAREDES:

As paredes internas receberão pintura com tinta látex a ser aplicada em duas demãos manualmente por meio de rolo.

As esquadrias metálicas e estrutura metálica será em pintura esmalte 2 demãos para esquadrias de ferro (sem fundo anticorrosivo).

As paredes onde são tijolinhos recebera PINTURA CERAMICA P/BEIRAL.

As paredes da caixa d'água Externas recebera pintura texturizada em uma só cor cobrindo toda a superfície da mesma.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As que forem receber duas demãos, obedecerá ao procedimento onde, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de decorrido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Obs: As cores serão escolhidas a critério da instituição responsável pela obra.

10.0 – ADMINISTRAÇÃO:

– ENGENHEIRO:

A obra será acompanhada por um Engenheiro Civil Junior que será responsável pelo bom andamento dos serviços.

– MESTRE DE OBRAS:

Para comandar a execução e dos serviços e fiscalização terá um mestre de obras em tempo integral para o bom funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos com experiência comprovada de no mínimo de 6 (seis) anos, que fique em tempo integral na obra para conduzir as equipes.

11.0 DIVERSOS:

– LIMPEZA FINAL DA OBRA:

A obra deverá ser entregue com todas as instalações concluídas, em perfeito funcionamento e limpa. Todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios deverão ser devidamente removidos da obra.

A limpeza dos elementos (pisos, revestimentos, metais, etc.) deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação,

utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Evitar usar produtos muito abrasivos como os ácidos, sabão em pó, etc. Procure utilizar o mínimo de água possível.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras deverão atender às recomendações das Práticas de Construção e seguir recomendações dos fabricantes dos materiais de acabamento que foram aplicados na obra. Os materiais de limpeza deverão ser cuidadosamente armazenados em local adequado.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais PNE, com acabamento em pintura esmalte branco.

-BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM

Itapirapuã - GO, 17 de Novembro de 2023.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

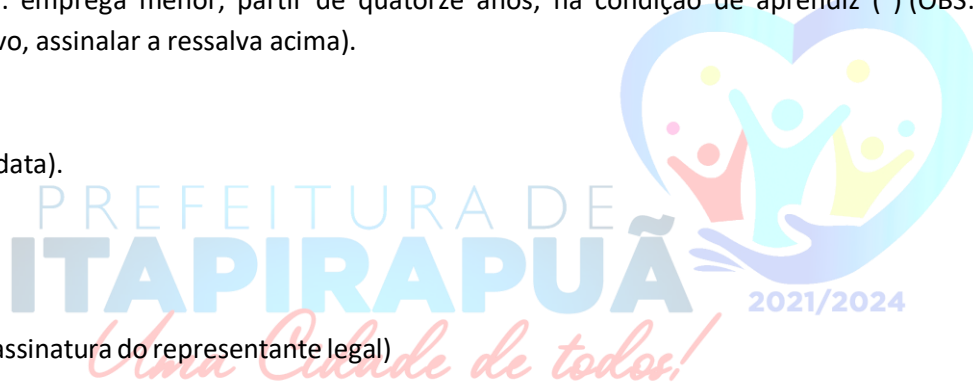
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. XXX/2024

A empresa..... inscrita no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS

Art. 62 § 1º

da Lei 14.133/2021

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. XXX/2024

A Empresa inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Concorrência Presencial nº XXX/2024, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

PREFEITURA DE
ITAPIRAPUÃ
Uma Cidade de todos! 2021/2024

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal e Assinatura

ANEXO IV

Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. XXX/2024

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2024.


PREFEITURA DE
ITAPIRAPUÃ
Representante Legal e Assinatura 2021/2024
Uma Cidade de todos!

ANEXO V

Declaração de Enquadramento de ME/EPP

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. XXX/2024

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF nº....., visando a participação na no Concorrência Presencial Nº XXX/2024, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI

Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. XXX/2024

Nome completo:....., RG nº: CPF nº:..... DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa CNPJ Nº..... interessado em participar da Concorrência Presencial nº XXX/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DE
ITAPIRAPUÃ
Uma Cidade de todos! 2021/2024

ANEXO VII

Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. XXX/2024

Nome completo:....., RG nº....., CPF nº:..... DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante..... (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Presencial nº. XXX/2024, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

_____, de _____ de 2024.



PREFEITURA DE
ITAPIRAPUÃ
Uma Cidade de todos! 2021/2024

Representante Legal e Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. XXX/2024

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participarda Concorrência Presencial nº XXX/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V– Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA DE
ITAPIRAPUÃ
Uma Cidade de todos! 2021/2024

Representante Legal e Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. XXX/2024

(Apresentar junto com a proposta)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Concorrência Presencial nº XXX/2024 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

_____, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA DE
ITAPIRAPUÃ
Uma Cidade de todos! 2021/2024
Representante Legal e Assinatura

ANEXO X
DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. XXX/2024

Nome completo:....., RG nº....., CPF nº:..... DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante..... (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Presencial nº XXX/2024, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambas da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal e Assinatura

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. XXX/2024

Nome completo:....., RG nº:....., CPF nº:....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA DE
ITAPIRAPUÃ
Uma Cidade de todos!
Representante Legal e Assinatura



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. XXX/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº....., sediada à Rua/Avenida nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ____ Estado de __, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor....., nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº....., e CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Concorrência Presencial nº XXX/2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Itapirapuã, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.



PREFEITURA DE
ITAPIRAPUÃ
Uma Cidade de todos! 2021/2024

_____, de _____ de 2024.

Representante Legal e Assinatura

ANEXO XIII

Declaração de Idoneidade desse Concorrência Presencial

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. XXX/2024

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação na Concorrência Presencial Nº XXX/2024, não ter recebido do Município de Itapirapuã, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA DE
ITAPIRAPUÃ
Uma Cidade de todos! 2021/2024

Representante Legal e Assinatura

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. XXX/2024

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado entre xxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATO N.º XXX/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx e Gestora xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O regime de execução será através do MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.2. Aplica-se ao contrato os ditames legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

- 4.1. Pelos serviços prestados o Contratante pagará a Contratada o Valor Global de R\$ (.....).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2024, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica: XX

5.2. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do contratado até XX/XX/XXXX, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. Conforme o art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazonecessário à conclusão do objeto”.

6.4. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da CONTRATANTE e somente será possível, conforme exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

7.1. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (duas) horas após o recebimento provisório.

7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como

do modo de SERVIÇO, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de SERVIÇO de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

8.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 9.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

8.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio de aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local do trabalho, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal 14.133/2021.

8.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLAUSULA NONA- DO CRITERIO DE PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II](#) do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal;

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar imediatamente a prestação de serviços a partir do recebimento da ordem de serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição, quantidade, valor unitário e valor total;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos SERVIÇOS PRESTADOS;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125](#) da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou SERVIÇOS;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou SERVIÇO, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I- Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II- Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d"](#) do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96](#) da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- Devolução da garantia;
- II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

12.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- Execução da garantia contratual para:
- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 14.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.10. Na hipótese do inciso II do caput do item 14.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

13.1. Conforme [art. 155](#) da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I- Advertência

II- Multa

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II- Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 13.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I- Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II- Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III- Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da purgação administrativa.

13.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas semprejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de

atendimento da finalidade da administração.

14.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

15.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- MEDIDAS ACAUTELARES

16.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Itapirapuã poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO ACCRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

18.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.ºxxxx/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de Concorrência Presencial n.º xxx /2024.

18.2. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivoextrajudicial, nos termos do Art. 784,Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itapirapuã-GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito,

sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

....., aos.....dias do mês de.....de 2024.



.....
CONTRATANTE
PREFEITURA DE
ITAPIRAPUÃ
Uma Cidade de todos! 2021/2024
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO XVI

Modelo de declaração de visita técnica

CONCORRÊNCIA Nº. XXX/2024

A empresa, INSCRITA NO CNPJ nº....., COM SEDE NA....., NESTE ATOPRESENTADA PELO REPRESENTANTE/DIRETOR E/OU SÓCIO SR....., RESIDENTE E DOMICILIADO NA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM, DECLAR: QUE NÃO EFETUAMOS A VISITA TÉCNICA, NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, TODAVIA ACEITAMOS E TEMOS TOTAL CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS, DIFICULDADES E PROJETOS DESCRITOS DA OBRA, TODAS AS CONDIÇÕES DO LOCAL E DISPONIBILIZAMOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA, NADA TENDO A DECLARAR SOBRE QUAISQUER PERCALÇOS EXISTENTES.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE PARA QUE SURJA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

(Local e data).

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA - CPFCARIMBO DO CNPJ



ASSINATURA DO TÉCNICO DA EMPRESA - CREA

Quadro de Composição do BDI		
PROPRIETÁRIO:		DESCRIÇÃO DA OBRA:
PREFEITURA DE ITAPIRAPUÃ		PAVIMENTAÇÃO URBANA
TIPO DO EMPREENDIMENTO (OBRA):		
PAVIMENTAÇÃO TIPO "TSD" COM ACABAMENTO COM LAMA ASFÁLTICA		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%
BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,65%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,20%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,28%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:		
$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$		
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.		
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.		

ITAPIRAPUÃ/GO

Local

HELMAR DE BARROS CACCIARI

53626613615

Assinado digitalmente por HELMAR DE BARROS CACCIARI:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF A1, OU=(EM
•BRANCO), OU=presencial, CN=HELMAR DE BARROS CACCIARI:
53626613615
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.10 13:47:34 -0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Responsável Técnico

Nome:

ENGº HELMAR DE BARROS CACCIARI

CREA:

CREA 5.813/D-GO

10 de abril de 2024

Data

Quadro de Composição do BDI		
PROPRIETÁRIO:		DESCRIÇÃO DA OBRA:
PREFEITURA DE ITAPIRAPUÃ		PAVIMENTAÇÃO URBANA
TIPO DO EMPREENDIMENTO (OBRA):		
PAVIMENTAÇÃO TIPO "TSD" COM ACABAMENTO COM LAMA ASFÁLTICA		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%
BDI 2		
TIPO DE OBRA		
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,31%
BDI COM desoneração	BDI DES	21,05%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:		
$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$		
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.		
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.		

ITAPIRAPUÃ/GO

Local

HELMAR DE BARROS CACCIARI

53626613615

Assinado digitalmente por HELMAR DE BARROS CACCIARI:
53626613615
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AL, OU=EM
e-BRANCO, OU=Presencial, CN=HELMAR DE BARROS CACCIARI:
53626613615

Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.10 13:47:58-0300'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Responsável Técnico

Nome: ENGº HELMAR DE BARROS CACCIARI

CREA: CREA 5.813/D-GO

10 de abril de 2024

Data

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE ITAPIRAPUÃ			DESCRIÇÃO DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA			TIPO DO EMPREENDIMENTO (OBRA): PAVIMENTAÇÃO TIPO "TSD" COM ACABAMENTO COM LAMA ASFÁLTICA				
DATA BASE: SINAPI-GOIÁS FEV DE 2024 (DESONERADA)			ENDEREÇO DA OBRA: RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE JACILÂNDIA/GO			MUNICÍPIO / UF: ITAPIRAPUÃ/GO		BDI 1 28,28%	BDI 2 21,05%	BDI 3 0,00%
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO URBANA									2.310.344,37	
1.		PAVIMENTAÇÃO URBANA							2.310.344,37	
1.1.		SERVIÇOS PRELIMINARES							80.709,23	
1.1.1	COMP	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	369,05	BDI 1	473,42	2.130,39	
1.1.2	SINAPI	104894	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M2	14,52	1.123,43	BDI 1	1.441,14	20.925,35	
1.1.3	SINAPI	104896	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M2	30,25	741,73	BDI 1	951,49	28.782,57	
1.1.4	SINAPI	104897	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M2	4,41	1.028,22	BDI 1	1.319,00	5.816,79	
1.1.5	SINAPI	104895	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M2	24,20	742,63	BDI 1	952,65	23.054,13	
1.2.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							106.369,78	
1.2.1	COMP	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	82.920,00	BDI 1	106.369,78	106.369,78	
1.3.		LIMPEZA DO TERRENO							52.061,87	
1.3.1.		LIMPEZA DA JAZIDA							24.940,41	
1.3.1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	10.982,13	0,36	BDI 1	0,46	5.051,78	
1.3.1.2	SINAPI	101135	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020	M3	1.098,21	14,12	BDI 1	18,11	19.888,63	
1.3.2.		LIMPEZA DA ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO							27.121,46	
1.3.2.1	GOINF-PAV	44001	LIMPEZA (PAV.URB.)	m2	21.964,25	0,22	BDI 1	0,28	6.149,99	
1.3.2.2	GOINF-PAV	44010	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m3	1.098,21	2,23	BDI 1	2,86	3.140,89	
1.3.2.3	GOINF-PAV	44011	TRANSPORTE DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m3km	4.502,67	3,09	BDI 1	3,96	17.830,58	

1.4.			TERRAPLANAGEM						454.354,52
1.4.1.			LOAÇÃO E TOPOGRAFIA						10.024,33
1.4.1.1	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.752,50	0,35	BDI 1	0,45	1.238,63
1.4.1.2	COMP	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	21.964,25	0,31	BDI 1	0,40	8.785,70
1.4.2.			CORTE EM TERRENO PARA REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO						145.816,26
1.4.2.1	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	2.635,71	13,47	BDI 1	17,28	45.545,07
1.4.2.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.806,41	2,42	BDI 1	3,10	33.499,87
1.4.2.3	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	21.964,25	2,37	BDI 1	3,04	66.771,32
1.4.3.			CAPTAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE						298.513,93
1.4.3.1	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	3.953,57	13,47	BDI 1	17,28	68.317,60
1.4.3.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	43.489,22	2,42	BDI 1	3,10	134.816,57
1.4.3.3	SINAPI	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2023	M3	3.294,64	22,57	BDI 1	28,95	95.379,76
1.5.			PAVIMENTAÇÃO						1.075.023,22
1.5.1	COMP	002	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM CM-30	M2	21.168,20	1,05	BDI 1	1,35	28.577,07
1.5.2	GOINF-PAV	44202	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD (BC) (PAV.URB.)	M2	21.168,20	6,69	BDI 1	8,58	181.623,16
1.5.3	GOINF-PAV	44208	LAMA ASFÁLTICA FINA (AC/BC) (PAV.URB.)	M2	21.168,20	4,82	BDI 1	6,18	130.819,48
1.5.4	ANP	003	FORNECIMENTO DE EMULSÃO CM-30	T	27,52	6.459,25	BDI 2	7.818,92	215.166,20
1.5.5	ANP	004	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T	78,96	3.369,45	BDI 2	4.078,72	322.045,07
1.5.6	ANP	005	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	T	11,22	3.358,25	BDI 2	4.065,16	45.607,62
1.5.7	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	25.775,25	0,72	BDI 1	0,92	23.713,23
1.5.8	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	95.930,05	0,96	BDI 1	1,23	117.993,96
1.5.9	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	11.557,84	0,64	BDI 1	0,82	9.477,43
1.6.			DRENAGEM						371.652,54
1.6.1	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.675,50	49,01	BDI 1	62,87	168.208,69
1.6.2	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.653,50	59,77	BDI 1	76,67	203.443,85

1.7.			SINALIZAÇÃO							170.173,21
1.7.1	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	2.675,50	25,07	BDI 1	32,16	86.044,08	
1.7.2	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	2.653,50	5,22	BDI 1	6,70	17.778,45	
1.7.3	SICRO	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	22,00	246,24	BDI 1	315,88	6.949,36	
1.7.4	SICRO	5213855	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	22,00	402,97	BDI 1	516,93	11.372,46	
1.7.5	SICRO	5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	18,00	246,18	BDI 1	315,80	5.684,40	
1.7.6	SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	18,00	448,18	BDI 1	574,93	10.348,74	
1.7.7	SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	47,00	82,50	BDI 1	105,83	4.974,01	
1.7.8	SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	47,00	448,18	BDI 1	574,93	27.021,71	

Observações:

TABELA SINAPI FEV/2024 - COM DESONERAÇÃO; TABELA GOINF-PAV DEZ/2023 - COM DESONERAÇÃO; TABELA SICRO OUT/2023 - COM DESONERAÇÃO
VALORES DA EMULSÃO ASFÁLTICA FORAM RETIRADAS ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, TABELA DE PREÇO MÉDIO PONDERADO POR REGIÃO.
 Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

ITAPIRAPUÃ/GO

Local

10 de abril de 2024

Data

HELMAR DE
BARROS CACCIARI:
53626613615

Responsável Técnico

Nome: ENGº HELMAR DE BARROS CACCIARI

CREA: CREA 5.813/D-GO

Assinado digitalmente por HELMAR DE BARROS CACCIARI 53626613615
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=12073742000170, OU=Secretaria de Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AL, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial,
 CN=HELMAR DE BARROS CACCIARI 53626613615
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.04.10 13:49:22 -03'00'
 Pdf-Reader Versão: 10.1.1

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS - MEMORIAL DE CÁLCULO											
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE ITAPIRAPUÃ			DESCRIÇÃO DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA		ENDEREÇO DA OBRA: RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE JACILÂNDIA/GO		MUNICÍPIO / UF: ITAPIRAPUÃ/GO		BDI 1 28,28%	BDI 2 21,05%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Cálculo					
PAVIMENTAÇÃO URBANA											
1.			PAVIMENTAÇÃO URBANA								
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1	COMP	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	1,50M	X	3,00M	=	4,50M2	
1.1.2	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	14,52	3,30M	X	4,40M	=	14,52M2	
1.1.3	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	30,25	5,50M	X	5,50M	=	30,25M2	
1.1.4	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	4,41	2,10M	X	2,10M	=	4,41M2	
1.1.5	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	24,20	4,40M	X	5,50M	=	24,20M2	
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.2.1	COMP	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	01 UNIDADE					
1.3.			LIMPEZA DO TERRENO								
1.3.1.			LIMPEZA DA JAZIDA								
1.3.1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	10.982,13	21.964,25M	/	2	=	10.982,13M2	
1.3.1.2	SINAPI	101135	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020	M3	1.098,21	10.982,13M2	X	0,10M	=	1.098,21M3	
1.3.2.			LIMPEZA DA ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO								
1.3.2.1	GOINF-PAV	44001	LIMPEZA (PAV.URB.)	m2	21.964,25	ÁREA TOTAL DAS VIAS = 21.964,25M2					
1.3.2.2	GOINF-PAV	44010	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m3	1.098,21	21.964,25M2	X	0,05M	=	1.098,21M3	
1.3.2.3	GOINF-PAV	44011	TRANSPORTE DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m3km	4.502,67	1.098,21M2	X	4,10KM → BF	=	4.502,67M3/KM	
1.4.			TERRAPLANAGEM								
1.4.1.			LOAÇÃO E TOPOGRAFIA								
1.4.1.1	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.752,50	NOME DA RUA		COMP.		LARG.	ÁREA
						RUA DOURADO		428,0M	X	8,00M	= 3.424,00M2
						AVENIDA JK		138,5M	X	10,50M	= 1.454,25M2
						RUA 1		115,0M	X	10,30M	= 1.184,50M2
						RUA ÁGUA LIMPA		500,0M	X	11,50M	= 5.750,00M2
1.4.1.2	COMP	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	21.964,25	AVENIDA EPITACIO GOMES		302,0M	X	5,75M	= 1.736,50M2
						AVENIDA PEDRO VIEIRA DOS SANTOS		301,5M	X	7,00M	= 2.110,50M2
						RUA DORVALINO MARQUES DE ARAÚJO		207,0M	X	7,00M	= 1.449,00M2
						AVENIDA NERSON RODRIGUES CARDOSO		300,0M	X	6,00M	= 1.800,00M2
						RUA MARIA BARBOSA ALVES		150,0M	X	7,00M	= 1.050,00M2
						RUA ILARIO TEIXEIRA DA SILVA		142,5M	X	7,00M	= 997,50M2
						RUA JOSÉ FELIX ARAÚJO GODIM		168,00M	X	6,00M	= 1.008,00M2
1.4.2.			CORTE EM TERRENO PARA REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO								
1.4.2.1	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	2.635,71	21.964,25M2	X	0,10M	+	20% EMPOL	= 2.635,71M3
1.4.2.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.806,41	2.635,71M2	X	4,10KM → BF	=	10.806,41M3/KM	
1.4.2.3	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	21.964,25	ÁREA TOTAL DAS VIAS = 21.964,25M2					
1.4.3.			CAPTAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE								

1.4.3.1	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	3.953,57	21.964,25M2	X	0,15M	+	20% EMPOL	=	3.953,57M3
1.4.3.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	43.489,22	3.953,57M2	X	11,00KM → JD		=		43.489,22M3/KM
1.4.3.3	SINAPI	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.294,64	21.964,25M2	X	0,15M		=		3.294,64M3
1.5.			PAVIMENTAÇÃO									
1.5.1	COMP	002	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM CM-30	M2	21.168,20	NOME DA RUA			ÁREA	SARJETA	ÁREA PAVIMENTAÇÃO	
						RUA DOURADO			3.424,00M2	- 122,10M2	= 3.301,90M2	
						AVENIDA JK			1.454,25M2	- 39,45M2	= 1.414,80M2	
						RUA 1			1.184,50M2	- 34,50M2	= 1.150,00M2	
1.5.2	GOINF-PAV	44202	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD (BC) (PAV.URB.)	M2	21.168,20	RUA ÁGUA LIMPA			5.750,00M2	- 147,90M2	= 5.602,10M2	
						AVENIDA EPITACIO GOMES			1.736,50M2	- 86,40M2	= 1.650,10M2	
						AVENIDA PEDRO VIEIRA DOS SANTOS			2.110,50M2	- 86,25M2	= 2.024,25M2	
						RUA DORVALINO MARQUES DE ARAÚJO			1.449,00M2	- 60,00M2	= 1.389,00M2	
1.5.3	GOINF-PAV	44208	LAMA ASFÁLTICA FINA (AC/BC) (PAV.URB.)	M2	21.168,20	AVENIDA NERSON RODRIGUES CARDOSO			1.800,00M2	- 85,50M2	= 1.714,50M2	
						RUA MARIA BARBOSA ALVES			1.050,00M2	- 45,00M2	= 1.005,00M2	
						RUA ILARIO TEIXEIRA DA SILVA			997,50M2	- 42,75M2	= 954,75M2	
						RUA JOSÉ FELIX ARAÚJO GODIM			1.008,00M2	- 46,20M2	= 961,80M2	
1.5.4	COMP	003	FORNECIMENTO DE EMULSÃO CM-30	T	27,52	21.168,20M2	X	0,00130 T/M2		=	27,52 T	
1.5.5	COMP	004	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T	78,96	21.168,20M2	X	0,00373 T/M2		=	78,96 T	
1.5.6	COMP	005	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	T	11,22	21.168,20M2	X	0,00053 T/M2		=		11,22 T
1.5.7	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	25.775,25	117,70 T	X	219,00KM		=		25.775,25 TxKM
1.5.8	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	95.930,05	BRITA	21.168,20M2	X	0,0213M3/M2		=	450,88M3
						PO BRITA	21.168,20M2	X	0,0036M3/M2		=	76,21M3
							527,09M3	X	182,00KM		=	95.930,05M3/KM
1.5.9	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	11.557,84	FILLER	21.168,20M2	X	0,00300 T/M2		=	63,50 T
							63,50 T	X	182,00KM		=	11.557,84 TxKM
1.6.			DRENAGEM									
1.6.1	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.675,50	NOME DA RUA			COMP.	DESC.	COMP.	
						RUA DOURADO			428,0M		= 428,00M	
						AVENIDA JK			138,5M		= 138,50M	
						RUA 1			115,0M		= 115,00M	
						RUA ÁGUA LIMPA			500,0M	- 42,00M	= 458,00M	
						AVENIDA EPITACIO GOMES			302,0M		= 302,00M	
						AVENIDA PEDRO VIEIRA DOS SANTOS			301,5M	- 14,00M	= 287,50M	
						RUA DORVALINO MARQUES DE ARAÚJO			207,0M	- 7,00M	= 200,00M	
						AVENIDA NERSON RODRIGUES CARDOSO			300,0M	- 14,00M	= 286,00M	
						RUA MARIA BARBOSA ALVES			150,0M		= 150,00M	
						RUA ILARIO TEIXEIRA DA SILVA			142,5M		= 142,50M	
						RUA JOSÉ FELIX ARAÚJO GODIM			168,0M		= 168,00M	
1.6.2	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.653,50	NOME DA RUA			COMP.	DESC.	COMP.	
						RUA DOURADO			428,0M	- 21,00M	= 407,00M	
						AVENIDA JK			138,5M	- 7,00M	= 131,50M	
						RUA 1			115,0M		= 115,00M	
						RUA ÁGUA LIMPA			500,0M	- 7,00M	= 493,00M	
						AVENIDA EPITACIO GOMES			302,0M	- 14,00M	= 288,00M	
						AVENIDA PEDRO VIEIRA DOS SANTOS			301,5M	- 14,00M	= 287,50M	
						RUA DORVALINO MARQUES DE ARAÚJO			207,0M	- 7,00M	= 200,00M	
						AVENIDA NERSON RODRIGUES CARDOSO			300,0M	- 15,00M	= 285,00M	

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITAPIRAPUÁ/GO

Local

10 de abril de 2024

Data

HELMAR DE BARROS
CACCIARI:
53626613615

Assinado digitalmente por HELMAR DE BARROS CACCIARI:
53626613615
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AJ, OU=(EM BRANCO),
OU=Presencial, CN=HELMAR DE BARROS CACCIARI/53626613615
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.10 13:48:43 -0300/
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Responsável Técnico

Nome: ENGº HELMAR DE BARROS CACCIARI

CREA: CREA 5.813/D-GO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
PROPRIETÁRIO:		DESCRIÇÃO DA OBRA:				ENDEREÇO DA OBRA:				MUNICÍPIO / UF:		BDI 1	BDI 2
PREFEITURA DE ITAPIRAPUÃ		PAVIMENTAÇÃO URBANA				RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE JACILÂNDIA/GO				ITAPIRAPUÃ/GO		28,28%	21,05%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	#REF!	2.310.344,37	% Período:	13,063%	18,509%	19,596%	22,124%	19,495%	7,214%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	80.709,23	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	106.369,78	% Período:	12,52%	20,18%	19,49%	21,99%	19,01%	6,81%						
1.3.	LIMPEZA DO TERRENO	52.061,87	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	TERRAPLANAGEM	454.354,52	% Período:	40,00%	60,00%										
1.5.	PAVIMENTAÇÃO	1.075.023,22	% Período:		10,00%	35,00%	35,00%	20,00%							
1.6.	DRENAGEM	371.652,54	% Período:			15,00%	30,00%	35,00%	20,00%						
1.7.	SINALIZAÇÃO	170.173,21	% Período:					50,00%	50,00%						

Total: R\$ 2.310.344,37			%:	13,06%	18,51%	19,60%	22,12%	19,49%	7,21%						
Período:	Repass:	301.799,47	427.611,39	452.737,48	511.144,60	450.390,53	166.660,90								
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	301.799,47	427.611,39	452.737,48	511.144,60	450.390,53	166.660,90								
Acumulado:	%:	13,06%	31,57%	51,17%	73,29%	92,79%	100,00%								
	Repass:	301.799,47	729.410,86	1.182.148,34	1.693.292,94	2.143.683,47	2.310.344,37								
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	301.799,47	729.410,86	1.182.148,34	1.693.292,94	2.143.683,47	2.310.344,37								

ITAPIRAPUÃ/GO

Local

10 de abril de 2024

Data

HELMAR DE BARROS
CACCIARI:
53626613615

Assinado digitalmente por HELMAR DE BARROS CACCIARI:
53626613615
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AL, OU=(EM BRANCO),
OU=pessoal, CN=HELMAR DE BARROS CACCIARI, 53626613615
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.10 13:49:00-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Responsável Técnico

Nome: ENGº HELMAR DE BARROS CACCIARI

CREA: CREA 5.813/D-GO

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMP	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2		369,05	0,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00000000	7,62	0,00
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00000000	10,25	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00000000	250,00	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11000000	21,87	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	25,89	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000000	19,03	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01000000	408,58	0,00
COMP	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN		82.920,00	0,00
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	108,50	0,00
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	39,52	0,00
COMP	002	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM CM-30	M2		1,05	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00200000	9,89	0,00
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00400000	4,97	0,00
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,00100000	267,99	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00580000	19,03	0,00
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00170000	115,81	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00410000	36,22	0,00
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,00490000	67,61	0,00
COMP	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2		0,31	0,00
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,001	76,28	0,00
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	10,58	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	19,03	0,00
SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	14,18	0,00
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	16,17	0,00
SINAPI-I	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,002886	9,88	0,00

10/04/2024

Data

HELMAR DE BARROS
CACCIARI:53626613615

Assinado digitalmente por HELMAR DE BARROS CACCIARI 53626613615
 DN: C=BR, CN=CP-BRASIL, OU=20277-6200270, OU=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO,
 OU=Assinatura, CN=HELMAR DE BARROS CACCIARI 53626613615
 Produto: 03, vers: 1 e-mail: dsl@brasil.gov.br
 Criado em: 2024.04.10 12:40:24 -0300
 Hash: Rfc800 Versão: 10.2.1

Responsável Técnico: ENG HELMAR DE BARROS CACCIARI
 CREA/CAU: CREA 5.813/D-GO

MATERIAIS BETUMINOSOS SEM BDI

DEMONSTRATIVOS DE PRODUTOS BETUMINOSOS - FEVEREIRO/2024

ANP						
Produto	Preço/kg	Referencial	Preço/T	Produto	(\$)+ICMS	Preço/kg+ICMS
CM30	5,36118	Goiás	5.361,18	CM30	6.459,25	6,46
RR-2C	2,79664	Goiás	2.796,64	RR-2C	3.369,45	3,37
RL-1C	2,78735	Goiás	2.787,35	RL-1C	3.358,25	3,36

BDI	ICMS
0,00%	17,00%

Cálculo “por dentro”
A estrutura da base de cálculo do ICMS é tal que o próprio montante do imposto seja incorporado a ela.
Dessa forma, para montar a base de cálculo utilizaremos a seguinte fórmula:
Base de cálculo ICMS = **Preço da operação ÷ (1-Alíquota)**: 5.414,20 ÷ (1 - 17%) = 6.523,13.
Agora, o próximo passo é multiplicar pela alíquota da operação: 6.523,13 x 17% = R\$ 1.108,93.
Sendo este o valor final acrescido do imposto sobre o preço do produto

Itapirapuã/GO
Local
9 de abril de 2024
Data

HELMAR DE
BARROS CACCIARI:
53626613615
Responsável Técnico
Nome: ENGº HELMAR DE BARROS CACCIARI
CREA/CAU: CREA 5.813/D-GO

Assinado digitalmente por HELMAR DE BARROS CACCIARI:
53626613615
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=HELMAR DE BARROS CACCIARI/53626613615
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.10 15:49:42-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
fev/24	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Goiás	-
fev/24	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Goiás	2,78735
fev/24	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Goiás	2,79664

HELMAR DE
BARROS CACCIARI:
53626613615

Assinado digitalmente por HELMAR DE BARROS CACCIARI:
53626613615
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=HELMAR DE BARROS CACCIARI:53626613615
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.10 13:50:00-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Produto	Mês	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	fev/24	5,34959	4,28188	5,36118	4,28779	4,15111	4,36619

HELMAR DE
BARROS CACCIARI
53626613615

Assinado digitalmente por HELMAR DE BARROS CACCIARI:
53626613615
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
•BRANCO), OU=presencial, CN=HELMAR DE BARROS
CACCIARI 53626613615
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.10 13:50:13-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO

Praça Marechal Rondon, 47 - Setor Central Itapirapuã - GO 76.290-000 - CNPJ 02.024.933/0001-44

Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ	Área:	21.168,20 m ²
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO COM TSD COM ACABAMENTO EM LAMA ASFÁLTICA	Duração:	180 DIAS
Local:	RUAS E AV. DO DISTRITO DE JACILÂNDIA, MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ/GO	Data:	ABRIL /2024

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados na obra Pavimentação Asfáltico Tipo TSD (Tratamento Superficial Duplo).

Esta Obra valoriza o logradouro. Isso porque A pavimentação e conservação das ruas faz parte do contexto das obras de infraestrutura e de saneamento, uma vez que esta medida promove a higienização das cidades, há uma diminuição no fluxo de sujeira, graças à sua baixa aderência aos resíduos em geral. O asfalto também aumenta a segurança para motoristas e pedestres, os transtornos causados pela chuva em ruas sem pavimentação podem, inclusive, ser fatais. Com o asfalto, esses problemas são minimizados, trazendo assim um bem-estar a toda população que venha à usufruir.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a obra será feita remoção periódica de entulho e detritos que venham a se acumular no local. Compete à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, máquinas e equipamentos necessários à construção. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material saia de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Engenheiro fiscal da Prefeitura para maiores esclarecimentos, afim de que a obra mantenha os níveis de qualidade em todos os níveis de construção. As substituições por materiais equivalentes deverão ser devidamente documentadas de forma a esclarecer os motivos que levaram a tomar tais decisões.



No que diz respeito à **administração local da obra**, A direção ficará a cargo de um Engenheiro Civil convenientemente registrado no CREA/GO, auxiliado por um Encarregado de Obra, sendo este com permanência no local de trabalho constante, a fim de orientar e dirigir os operários, e ainda atender a qualquer tempo os fiscais regionais do CREA/GO e dos demais órgãos, para prestar-lhes todos os esclarecimentos necessários.

No que diz respeito aos diários das obras serão exigidos tanto para os contratos por administração indireta, quanto para a execução das obras por administração direta. A Prefeitura exigirá do contratado a abertura do Diário de Obras (conforme lei 8666/93 – Art. 67.º § 1º): o mesmo deverá permanecer na obra durante todo tempo de sua execução, sendo preenchido e apresentado quando solicitado pela fiscalização. Mantendo-se atualizado, sendo esta uma condição obrigatória para a liberação dos pagamentos dos boletins de medição.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme as recomendações constantes nas especificações constantes nas Especificações de Serviço e normas do DNIT disponível no site www.dnit.gov.br. O laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios deverão ser entregues obrigatoriamente a CAIXA por ocasião do envio do último boletim de medição (ambos com ART).

SERVIÇOS PRELIMINARES

As placas da obra serão afixadas 2 (duas) Placas, no seu início, sendo o modelo da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, proporções, material e todas as outras características, serão de acordo com MANUAL VISUAL DE PLACAS E ADESIVOS DE OBRA. A placa deverá ter 1,50 x 3,00 com proporção de 4:3. Deverá ser afixada em local visível na obra previamente determinado pelo fiscal da prefeitura para a fixação da placa deverá ser usado peças de madeira serrada, vigotas (5x5) cm e tábuas de modo a não ser arrancada pelo vento. Atender ao recomendado pelo CREA/GO, placa de (1,20 x 1,00). A placa da C.E.F. encontra-se no manual disponível no site da Caixa Econômica Federal, para download: [http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual PlacadeObra.pdf](http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual%20PlacadeObra.pdf).

Anotações de execução no CREA – GO.

SEGURANÇA

A contratada é responsável pela aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6-Equipamento Proteção Individual-EPI).

CRONOGRAMA DA OBRA

A obra terá um ritmo normal de execução, dentro de um cronograma pré-estabelecido, para execução de todos os serviços em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi elaborado a partir do levantamento dos espaços e dimensões disponíveis nos locais, onde serão executados os serviços de Pavimentação Urbana com Tratamento Superficial Duplo (TSD), conforme relação de localização das ruas/avenidas.

PAVIMENTAÇÃO URBANA COM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO)

1.0 CONDIÇÕES GERAIS

Pavimento Rodoviário – é uma estrutura construída sobre o subleito, também chamado de Terreno de Fundação do Pavimento e obtido nos serviços de terraplenagem, com a finalidade de propiciar ao usuário do transporte rodoviário “Segurança” e “Conforto”.

Em princípio, um Pavimento é constituído por duas camadas: o “Revestimento” e a “Base”. O “Revestimento”, ficando diretamente sob a ação dos pneumáticos dos veículos, deve apresentar “qualidades específicas” (maior resistência aos esforços tangenciais, boas condições ao rolamento, etc.) além das características usuais “hidráulicas” e de “resistência mecânica”.

No chamado Pavimento Asfáltico pelo menos o “Revestimento” é uma camada Asfáltica, podendo a “Base” ser ou não de natureza asfáltica. O Pavimento Asfáltico é também chamado de Pavimento Flexível.

2.0 SUB-LEITO

CONCEITOS BÁSICOS

Com a execução dos Serviços de Terraplenagem obtém-se uma superfície chamada leito, que limita superiormente o terreno de fundação do Pavimento, usualmente chamado Subleito.

As tolerâncias geométricas para a formação do leito ao término da Terraplenagem não são compatíveis com as exigências para as Camadas do Pavimento, que são crescentes de baixo para cima (do Reforço para o Revestimento).

Regularização do Subleito é a denominação tradicional para as operações (cortes e aterros até 20cm) necessárias à obtenção de um leito “conformado” para receber um pavimento.

3.0 DEFINIÇÃO

A Regularização do Subleito é uma operação executada na camada final da Terraplenagem destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas das camadas sobrejacentes do Pavimento. Essa operação consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação homogênea nos 0,20m superiores do Subleito.

4.0 MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os de características iguais a da camada superior da Terraplenagem. Quando for necessário a adição de materiais, estes materiais deverão vir de ocorrências previamente estudadas e obedecerão aos seguintes limites:

- Diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76mm.
- CBR (Índice de Suporte Califórnia) para energia do Proctor Normal (DNER-ME47/64), igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do Pavimento, como representativo do intervalo (CBR de Projeto).
- Expansão, medida no ensaio de Índice de Suporte Califórnia – (DNER-ME 50/64) – para energia do Proctor Normal, inferior 2,0%.

5.0 EQUIPAMENTO

Todo o equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada ordem de serviço.

A “Motoniveladora” deve ser suficientemente potente para destorroar, misturar e homogenizar massas, cuja espessura após a compactação possa atingir o mínimo de 20,0cm e de conformar a superfície acabada dentro das exigências da Especificação.

A “Grade de Discos”, rebocada por um conveniente “Trator de Pneus” deve ser capaz de complementar os trabalhos de “destorroamento”, “mistura” e homogeneização do teor de água iniciados pela Motoniveladora.

Os Caminhões Distribuidores d’água (Pipa) deverão ter capacidade suficiente para evitar o transtorno ocasionado por um número excessivo de unidades. Em qualquer hipótese não será aceito uma unidade com capacidade menor que 4.000 litros.

Poderão ser, de um modo geral, usados isoladamente ou em combinação os três seguintes tipos de Rolos Compactadores:

- rolo liso vibratório – autopropulsor ou rebocável “por Trator de Pneus”, com controle de frequência de vibração, e com a relação “peso/largura de roda” no intervalo 21 a 45 kgf/cm;
- rolo pé-de-carneiro (pata curta) vibratório – autopropulsor ou rebocável por “Trator de Pneus”, com controle de frequência de vibração;
- e para solos mais arenosos:
- rolo liso pneumático – autopropulsor, com pressão variável (35 a 120 lib./pol², ou 2,5 a 8,4 kgf/cm²).

6.0 EXECUÇÃO

A execução da Regularização do Subleito envolve basicamente as seguintes operações:

- Escarificação e Espalhamento dos Materiais
- Homogeneização dos Materiais Secos
- Umedecimento (ou Aeração) e Homogeneização da Umidade
- Compactação
- Acabamento
- Liberação ao Tráfego

ESCARIFICAÇÃO E ESPALHAMENTO DOS MATERIAIS

Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a “compactação” e o “acabamento” atinja a cota do Projeto.

Caso seja necessário a importação de materiais, os mesmos serão lançados após a escarificação e espalhamento do material, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes e blocos de pedra (> 76mm) porventura existentes serão removidos. Caso seja necessário bota-fora, o mesmo poderá ser feito lançando-se o excesso nos taludes de aterros ou nos PPs, sem prejuízo à drenagem e às obras-de-arte.

HOMOGENEIZAÇÃO DOS MATERIAIS SECOS

O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até que visualmente não se distinga heterogeneidades. Nessa fase será complementada a remoção de raízes, blocos de pedra (> 76mm) e outros materiais estranhos.

UMEDECIMENTO (OU AERAÇÃO) E HOMOGENEIZAÇÃO DA UMIDADE

Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), motoniveladora e grade de disco.

COMPACTAÇÃO

A compactação deve ser executada preferencialmente com rolo pé-de-carneiro vibratório (com controle de frequência de vibração) e se possível de “pata curta”. Eventualmente os lisos vibratórios e os pneumáticos autopropulsores ou rebocáveis.

ACABAMENTO

A operação de acabamento envolve rolos compactadores e motoniveladora que dará a conformação geométrica longitudinal e transversal da Superfície.

Só é permitido a conformação geométrica por corte.

As pequenas “depressões e saliências”, resultante do acabamento com uso de rolos pe-de-carneiro (pata curta) vibratórios autopropulsores, ou rebocáveis, não são problemas à superfície acabada.

LIBERAÇÃO AO TRÁFEGO

Após a verificação e aceitação do intervalo pelos Controles Tecnológico e Geométrico a mesma pode ser entregue ao tráfego.

O intervalo de tempo em que a Regularização do Subleito pode ficar exposta ao tráfego é função de várias variáveis, como:

- Características Físicas e Suporte do Material.
- Umidade do Material, que pode ser mantida através de molhagem com carros tanques.
- Condições meteorológicas, onde o excesso de umidade e condições de escoamento podem danificar rapidamente a camada.

7.0 CONTROLE GEOMÉTRICO

CONTROLE DE COTAS

Após a execução da Regularização do Subleito proceder-se-á a relocação do eixo, e marcar-se-á de 20 em 20m, a trena, os seguintes 4 pontos: 2 correspondentes aos bordos do futuro Revestimento, e 2 correspondentes aos bordos da plataforma regularizada. Os 5 pontos (com o correspondente ao eixo) serão nivelados, e comparados com as cotas estabelecidas no Projeto.

Não será tolerado nenhum valor individual de cota fora do intervalo $(C + 2,0)\text{cm}$ a $(C - 3,5)\text{cm}$ sendo C a Cota de Projeto, para o ponto considerado.

O serviço será “aprovado” (AP) se a Cota de cada ponto, comparada com a de projeto, ficar compreendida entre $(C - 3)\text{cm}$ a $(C + 2)\text{cm}$. Se a Cota de cada ponto, comparada com a de projeto, ficar compreendida entre $(C - 3,5)\text{cm}$ a $(C + 2,0)\text{cm}$ o serviço será considerado “aprovado sob reserva” (APSR). Se o serviço não for (AP) ou (APSR) será considerado “não aprovado” (NAP).

Se o serviço de regularização “não for considerado aceito” quanto às Cotas de Projeto, o mesmo deverá ser “completamente refeito”.

CONTROLE DA LARGURA E DA FLECHA DE ABAULAMENTO

Para cada estaca (de 20 em 20m) será determinada:

- a) a largura da Plataforma, com trena;
- b) a flecha de abaulamento, de acordo com o nivelamento dos 3 pontos (eixo e bordos do futuro Revestimento).

O “serviço será aceito”, quanto à largura e à flecha de abaulamento do Projeto, se, para cada valor individual, os seguintes limites de tolerância “não forem ultrapassados”:

- + 10cm quanto à largura
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta. Se o serviço “não for aceito”, a regularização deverá ser completamente refeita.

8.0 BASE

DEFINIÇÃO

BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE – É a camada do Pavimento Asfáltico situada imediatamente abaixo da camada de Revestimento Asfáltico, constituída de – solos, produtos de britagem ou mistura de ambos – que obtém a necessária estabilidade para cumprir suas funções apenas devida a uma conveniente compactação, sem necessidade de nenhum aditivo.

MATERIAIS

Os materiais empregados em Bases Estabilizadas Granulometricamente (BEGs) são eminentemente os solos – desde que se pode considerar os produtos de britagem como solos artificiais.

EQUIPAMENTO

Todo o equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada ordem de serviço.

A Motoniveladora deve ser suficientemente potente para destorroar, misturar e homogeneizar massas, cuja espessura após a compactação possa atingir o mínimo de 20,0cm, e de conformar a superfície acabada dentro das exigências da Especificação.

A Grade de Discos, rebocada por um conveniente Trator de Pneus deve ser capaz de complementar os trabalhos de “destorroamento”, “mistura” e “homogeneização do teor de água” iniciados pela Motoniveladora.

Os Caminhões Distribuidores d’água (Pipa) deverão ter capacidade suficiente para evitar o transtorno ocasionado por um número excessivo de unidades. Em qualquer hipótese não será aceito uma unidade com capacidade menor que 4.000 litros.

Poderão ser usados isoladamente ou em combinação os dois seguintes tipos de Rolos Compactadores:

- rolo liso vibratório – autopropulsor, com controle de frequência de vibração, e com a relação “peso/largura de roda” no intervalo 21 a 45 kgf/cm;
- rolo liso pneumático – autopropulsor, com pressão variável (35 a 120 lb/pol², ou 2,5 a 8,4 kgf/cm²).

9.0 EXECUÇÃO NA PISTA

A execução de Bases Estabilizadas Granulometricamente envolve basicamente as seguintes operações:

- Espalhamento
- Homogeneização dos Materiais Secos
- Umedecimento ou Aeração e Homogeneização da Umidade
- Compactação
- Acabamento
- Liberação ao Tráfego

ESPALHAMENTO

O espalhamento do material depositado na plataforma se fará com motoniveladora. O material será espalhado de modo que a camada fique com espessura constante. Não poderá ser confeccionada camada com espessuras compactadas superiores a 20,0cm nem inferiores a 10,0cm. No caso de 2 materiais será feito primeiramente o espalhamento do material de maior quantidade e sobre essa camada espalhar-se-á o outro material.

HOMOGENEIZAÇÃO DOS MATERIAIS SECOS

O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e Moto niveladora. A homogeneização prosseguirá até que visualmente não se distinga um material do outro. Nessa fase serão retirados os materiais estranhos (blocos de pedra, raízes, etc.). No caso de um só material o fundamental é a pulverização.

UMEDECIMENTO OU AERAÇÃO E HOMOGENEIZAÇÃO DE UMIDADE

Para atingir-se a faixa de teor de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), moto niveladora e grade de discos (para aeração). É muito importante uma perfeita homogeneização da umidade.

COMPACTAÇÃO

A compactação deve ser executada preferencialmente com rolo liso vibratório Auto propulsor em combinação com rolo pneumático auto propulsor, podendo-se entretanto usar se apenas um desses rolos, isoladamente.

ACABAMENTO

A operação de acabamento será executada com os rolos compactadores usados, que darão a conformação geométrica longitudinal e transversal da plataforma, de acordo com o Projeto, e com o auxílio da moto niveladora.

Só é permitido a conformação geométrica por corte.

LIBERAÇÃO AO TRÁFEGO

Após a verificação e aceitação do intervalo trabalhado, o mesmo poderá ser entregue ao tráfego usuário.

Em princípio, é vantajoso expor a base estabilizada granulometricamente ao tráfego usuário durante o maior tempo possível, quando se tem a oportunidade de aumentar seu “grau de compactação” e de se observar seus defeitos.

10.0 IMPRIMAÇÃO

CONCEITOS BÁSICOS

Para se obter a necessária coesão da parte superior de uma camada granular deve-se impregná-la de asfalto, imediatamente após sua compactação, operação esta que recebeu o nome de Imprimação (ou Imprimadura). Note-se que a Imprimação traz ainda o benefício de uma Impermeabilização. As Bases Granulares devem sempre ser Imprimadas. Muitas vezes, é operacionalmente vantajosa a Imprimação da Sub-Base.

DEFINIÇÃO

IMPRIMAÇÃO é a operação que consiste na impregnação com asfalto da parte superior de uma camada de solo granular já compactada, através da penetração de um asfalto liquidificado aplicado em sua superfície, objetivando conferir:

- a) uma certa coesão na parte superior da camada de solo granular, possibilitando sua aderência com um Revestimento Asfáltico, quando funcionar como Base;
- b) um certo grau de impermeabilidade que, aliado com a coesão propiciada, possibilita a circulação dos veículos da obra, ou mesmo do tráfego existente, sob a ação das intempéries, sem danos significativos na Camada Imprimada, num intervalo de tempo compatível com as características locais (caso da Base e da Sub-Base);
- c) garantir a necessária aderência da Base Granular com um Revestimento tipo Mistura Asfáltica, desde que a Imprimação ainda mantenha um nítido poder ligante; se a Imprimação já estiver “cega”, dever-se-á proceder sobre ela uma Pintura de Ligação.

MATERIAIS ASFÁLTICOS

O Ligante Asfáltico indicado, de um modo geral, para a Imprimação é o Asfalto Diluído tipo CM-30, admitindo-se o tipo CM-70 somente em camadas granulares de alta permeabilidade, com consentimento por escrito da Fiscalização, independentemente do sugerido no Projeto.

A Taxa do Asfalto Diluído, em kg/m² (quilograma por metro quadrado), deverá estar compreendida no intervalo 0,7 a 1,6 kg/m² (sete décimos a dezesseis décimos de quilograma por metro quadrado), devendo ser determinada experimentalmente no canteiro da obra, levando-se em conta que a taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida em 24 h (vinte e quatro horas) sem deixar excesso na superfície.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do asfalto diluído em quantidade uniforme. No caso do AD-CM-30 é dispensado o sistema de aquecimento.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada granular, procede-se a varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que à primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimada ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do ligante asfáltico a camada granular deve, de preferência, se encontrar levemente úmida.

11.0 TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD)

Dando-se sobre a superfície imprimada (ou pintada) um banho uniforme de asfalto(fluido), sobre ele espalhando-se uma camada uniforme de agregado (cujas partículas sejam aproximadamente do mesmo tamanho) e comprimindo-se essa camada com rolos apropriados obtém-se, quando o asfalto endurecer - o mais simples dos Revestimentos Asfálticos - o chamado Tratamento Superficial Simples (TSS).

Repetindo o mesmo procedimento para uma nova camada de agregados – teremos o Tratamento Superficial Duplo (TSD).

Um Tratamento Superficial Duplo (TSD) pode ser visto como um Tratamento Superficial Simples (TSS) de agregado D1/d1 coberto com outro TSS de agregado D2/d2.

DEFINIÇÃO

TRATAMENTO SUPERFICIAL – É um Revestimento Asfáltico constituído essencialmente pela execução sucessiva de dois Tratamentos Superficiais superpostos.

MATERIAIS

Todos os Materiais devem satisfazer às Especificações aprovadas pela AGETOP.

MATERIAL ASFÁLTICO

Podem ser empregados os seguintes materiais:

Cimento Asfáltico de Petróleo:

CAP – 150/200 (classificados por penetração)

Ou CAP – 7 (classificados por Viscosidade)

Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida:

RR - 2C (O CAP residual será obrigatoriamente um CAP – 50/60, ou um CAP com viscosidade a 60°C variando preferencialmente entre 2.500 e 5.000 poises, a menos de outra indicação específica do Projeto).

AGREGADO

Pedra Britada, Cascalho ou Seixo Ralado, Britados, ou Agregados Artificiais indicados no Projeto, como Escoria Britada, Argila Expandida, etc.

O agregado, somente de um tipo, deve possuir partículas limpas, duras, isentas de cobertura e torrões de argila, qualidades essas avaliadas por inspeção visual.

DOSAGEM DO AGREGADO E DO LIGANTE ASFÁLTICO

As taxas finais de agregado e do ligante, devem ser determinadas no Canteiro de serviço, após a obtenção de uma quantidade razoável de agregado britado. Essa determinação deve ser feita no Canteiro de serviço, em verdadeira grandeza, usando-se tantos panos de comprimento mínimo 40m (área correspondente a 40m x 3,5m = 140m²) quantos necessários.

A classe granulométrica a usar deve ser a indicada no Projeto, devendo a Fiscalização sugerir as mudanças porventura julgadas necessárias.

EQUIPAMENTO

Todo o equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

Os carros distribuidores de ligante asfáltico devem ser especialmente construídos para essa finalidade, providos de rodas pneumáticas e de suspensão adequadamente rígida, devendo dispor de: sistema autônomo de aquecimento e de circulação do ligante – isolamento térmico – bomba de pressão regulável – controle de velocidade (tacômetro ou “quinta roda”) – calibradores – termômetros apropriados em locais de fácil acesso – espargidor de operação manual (ou “caneta”).

Os distribuidores de agregado devem ser preferencialmente auto – propulsores, permitindo-se também os chamados “spreaders”(rebocável pelo caminhão) não sendo aceito o tipo acoplável ao caminhão que apresenta exagerada altura de queda dos agregados.

Pode-se trabalhar somente com rolos pneumáticos ou rolos lisos, ou também com a combinação de ambos. O rolo liso deve ser “tandem” e apresentar a relação “peso/largura de roda” no intervalo 25 a 45 Kgf/cm. O rolo pneumático deve ser autopropulsor e deve permitir uma calibragem de pneus que abranja pelo menos a faixa de 35 a 120 lb/pol2 (2,5 – 8,4 Kgf/cm2).

EXECUÇÃO

A execução do Tratamento Superficial Duplo – TSD envolve basicamente as seguintes operações:

- Limpeza da superfície adjacente;
- 1º espargimento do ligante asfáltico (1º banho);
- 1ª distribuição dos agregados (1ª camada);
- Compressão da 1ª camada;
- 2º espargimento do ligante asfáltico (2º banho);
- compressão da 2ª camada;
- liberação ao tráfego;
- eliminação dos rejeitos, e
- eventualmente – caso das emulsões asfálticas – espargimento de um banho diluído.

LIMPEZA DA SUPERFÍCIE SUBJACENTE

A superfície da camada subjacente deve se apresentar completamente limpa, isenta de pó, poeira ou de outros elementos. A operação de limpeza pode-se processar por equipamentos mecânicos (vassouras rotativas ou jatos de ar comprimido) ou, em circunstâncias, mesmo por varredura manual. Eventuais poças d’água, principalmente nos bordos que apresentam elevações de materiais acumulados, devem ser previamente eliminadas.

ESPARGIMENTO DO LIGANTE

Procedida a limpeza, o espargimento do ligante asfáltico só deverá ser processado se as condições atmosféricas forem propícias. Recomenda-se, pois, não iniciar os trabalhos antes do nascer do sol (superfície subjacente fria e úmida), sendo proibida a operação quando:

- em dias de chuva ou sob superfícies molhadas; se o ligante for emulsão, admite-se a execução desde que a camada subjacente não se apresente encharcada.

Quando de trabalho em temperaturas excessivamente elevadas, cuidados devem ser tomados se verificar a tendência dos agregados, aquecidos pelo sol, aderirem aos pneus dos rolos e dos veículos.

Os materiais asfálticos deverão ser aplicados de uma só vez em toda a largura a ser trabalhada e o espargidor, ajustado e operado de modo a distribuir o material uniformemente; depósitos excessivos de material asfáltico devem ser prontamente eliminados. A extensão do banho asfáltico em cada etapa construtiva deverá ser condicionada às seguintes exigências:

DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS

A distribuição dos agregados deve seguir de perto a operação de espargimento do ligante betuminoso. Um espaçamento da ordem dos 50m é razoável.

A operação de espalhamento deverá ser realizada pelo equipamento especificado e, quando necessário, para garantir uma cobertura uniforme, complementada com processo manual adequado. Excessos de agregado devem ser removidos antes da compressão e as juntas longitudinais e transversais alvo de cuidados específicos.

COMPRESSÃO DOS AGREGADOS

Os agregados, após espalhamento, deverão ser comprimidos o mais rapidamente possível. Nos trechos em tangente, a compressão deve-se iniciar pelos bordos e progredir para o eixo e, nas curvas, deverá progredir sempre do bordo mais baixo para o bordo mais alto. O número de passadas do rolo compressor deve ser no mínimo 3, sendo que cada passagem deverá ser recoberta, na vez subsequente, em pelo menos a metade da largura do rolo.

É fundamental que a primeira rolagem se processe imediatamente após a distribuição dos agregados, compondo a integração do comboio de execução (espargidor de ligante - distribuidor de agregados - rolos de compressão) a ser disposto sequencialmente e de forma igualmente espaçada.

ELIMINAÇÃO DOS REJEITOS

Sob condições normais de execução, as partículas de agregado da 1ª camada que não são fixadas pelo ligante são praticamente eliminadas durante a mesma, sendo muito pequena a parte residual (no máximo de 2%). Entretanto, mesmo essa pequena parte deve ser eliminada antes do 2º banho, para evitar que sejam fixadas as partículas soltas formando uma estrutura alveolar.

12.0 APLICAÇÃO DA LAMA ASFÁLTICA

DEFINIÇÃO

Para os efeitos desta Norma, é adotada a definição seguinte:

Lama asfáltica consiste na associação de agregado mineral, material de enchimento (filer), emulsão asfáltica e água, com consistência fluida, uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada.

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A lama asfáltica pode ser empregada como camada de selagem, impermeabilização e na conservação de pavimentos.
- b) Não permitir a execução dos serviços, objeto desta Norma, em dias de chuva ou quando a superfície de aplicação apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.
- c) Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta Norma, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obra.
- d) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Os constituintes da lama asfáltica, que são emulsão asfáltica, agregado miúdo, material de enchimento (filer) e água indicados no projeto e devem satisfazer às normas do DNIT, conforme a seguir:

MATERIAL

LIGANTE ASFÁLTICO

Podem ser empregadas, quando indicadas no projeto, as emulsões asfálticas catiônicas de ruptura lenta, tipos LA-1C, LA-2C, RL-1C, LAN, LAR-C.

ADITIVOS

Podem ser empregados aditivos para acelerar ou retardar a ruptura da emulsão na lama asfáltica.

ÁGUA

Deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. Deve ser empregada na quantidade necessária para promover a consistência adequada.

AGREGADOS

- a) Devem ser constituídos de agregado mineral, cujas partículas individuais devem ser resistentes e apresentar moderada angulosidade, livre de torrões de argila e de substâncias nocivas, com as características seguintes:
 - O material que deu origem ao agregado miúdo deve apresentar desgaste “Los Angeles” igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035/98). Entretanto, podem ser admitidos valores de desgastes maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;
 - Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER- ME 089/94);
 - Equivalência de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054/97);
 - Resistência à água - adesividade superior a 90% (DNER-ME 059/94).
- b) Material de enchimento (filer)

Deve ser constituído por materiais finamente divididos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc, e que atendam a granulometria constante na Tabela 1.

TABELA 1 – GRANULOMETRIA DO MATERIAL DE ENCHIMENTO

Malha	Porcentagem em peso, Passando
N° 40	100
N° 80	95-100
N° 200	65-100

Quando aplicado deve estar seco e isento de grumos.

COMPOSIÇÃO DA MISTURA

a) A dosagem adequada da lama asfáltica deve ser realizada com base nos ensaios recomendados pela ISSA - International Slurry Surfacing Association:

- ISSA-TB 100/90 - Wet Track Abrasion - perda máxima para 1 hora – 800 g/m²;
- ISSA-TB 109/90 - Loaded Wheel Tester e Sand Adhesion máximo – 538 g/m²;
- ISSA-TB 114/90 - Wet Stripping Test, mínimo - 90%.

b) Um ajuste de dosagem dos componentes da lama asfáltica deve ser feito nas condições de campo, antes do início do serviço.

c) A composição granulométrica da mistura de agregados deve satisfazer os requisitos da Tabela 2, a seguir, com as respectivas tolerâncias, quando ensaiadas pelo Método DNER-ME 083/98.

TABELA 2 – CARACTERÍSTICAS DOS AGREGADOS

Peneiras ASTM mm	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Tolerâncias da Faixa de Projeto
3/8" (9,5)	-	-	100	-
N°4 (4,8)	100	100	90-100	± 5%
N°8 (2,4)	80-100	90-100	65-90	± 5%
N°16 (1,21)	-	65-90	45-70	± 5%
N°30 (0,6)	30-60	40-65	30-50	± 5%
N°50 (0,33)	20-45	25-42	18-30	± 4%
N°100 (0,15)	10-25	15-30	10-21	± 3%
N°200 (0,074)	5-15	10-20	5-15	± 2%
Taxa de aplicação, kg/m ²	4-6	2-5	5-8	-
% em relação ao peso da mistura seca				
Água	10-20	10-20	10-15	± 0,3%
Taxa de aplicação	8-13	10-16	7, 5-13, 5	± 0,3%

d) Quando a camada de lama asfáltica for empregada como camada final de rolamento, a curva granulométrica deve ser escolhida em função das condições de segurança, conforme a subseção 7.3.3 e alínea "b" desta subseção 5.1.5.

EQUIPAMENTO

EQUIPAMENTO DE LIMPEZA

Para limpeza da superfície utilizam-se vassouras mecânicas, jatos de ar comprimido, e outros.

EQUIPAMENTO DE MISTURA E DE ESPALHAMENTO

A lama asfáltica deve ser executada em equipamento apropriado, que apresente as seguintes características mínimas:

- a) Silo para agregado miúdo;
- b) Depósitos separados, para água e emulsão asfáltica;
- c) Depósito para material de enchimento (filer), com alimentador automático;
- d) Sistema de circulação e alimentação do ligante asfáltico, acoplado com o sistema de alimentação do agregado miúdo, de modo a assegurar perfeito controle de traço;
- e) Sistema misturador, capaz de processar uma mistura uniforme e de despejar a massa diretamente sobre a pista, em operação contínua, sem processo de segregação;
- f) Chassi - todo o conjunto descrito nas alíneas anteriores é montado sobre um chassi móvel autopropulsado, ou atrelado a um cavalo mecânico, ou trator de pneus;
- g) Caixa distribuidora - esta peça se apóia diretamente sobre o pavimento e é atrelada ao chassi. Deve ser montada sobre borracha, ter largura regulável para 3,50 m (meia pista) e ser suficientemente pesada para garantir uniformidade de distribuição e bom acabamento.

Em casos especiais de obras de pequeno vulto, a mistura pode ser executada, na pista, manualmente. No processo manual a mistura deve ser realizada em betoneiras, derramada diretamente sobre a pista e espalhada uniformemente por operários munidos de rodos e vassourões apropriados. O processo manual é, entretanto, falho e moroso, podendo ser adotado apenas em obras de pequeno vulto.

EXECUÇÃO

ESPALHAMENTO DA LAMA ASFÁLTICA

A lama asfáltica deve ser espalhada com velocidade uniforme, a mais reduzida possível. Em condições normais, a operação se processa com bastante simplicidade. A maior preocupação deve ser a de observar a consistência da massa, abrindo ou fechando a alimentação d'água, de modo a obter uma consistência uniforme e manter a caixa distribuidora uniformemente carregada de massa.

CORREÇÃO DE FALHAS

As possíveis falhas de execução, tais como escassez ou excesso de massa, irregularidade na emenda de faixas etc, devem ser corrigidas imediatamente após a execução. A escassez é corrigida com adição de massa e os excessos com a retirada por meio de rodos de madeira ou de borracha. Após estas correções, a superfície áspera deixada deve ser alisada com a passagem suave de qualquer tecido espesso, umedecido com a própria massa, ou emulsão. Os sacos de aniagem são muito adequados para o acabamento final destas correções.

COMPACTAÇÃO PELO TRÁFEGO

Duas a três horas após o espalhamento da lama asfáltica, com emulsão catiônica, a superfície tratada deve ser liberada ao tráfego. É importante que a faixa trabalhada seja reaberta ao tráfego após a lama asfáltica ter adquirido consistência suficiente para resistir ao tráfego sem desagregar. Em segmentos sem tráfego recomenda-se o emprego de rolos pneumáticos, para melhorar a coesão da lama asfáltica.

CONDICIONANTES AMBIENTAIS

Objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental definidos e/ou instituídos no instrumental técnico-normativo pertinente vigente no DNIT, especialmente a Norma DNIT 070/2006-PRO, e na documentação técnica vinculada à execução das obras.

INSPEÇÕES

CONTROLE DOS INSUMOS

Os materiais utilizados na execução da lama asfáltica devem ser rotineiramente examinados, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

LIGANTE ASFÁLTICO

O ligante asfáltico deve ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT e satisfazer as normas em vigor. Para todo carregamento que chegar à obra devem ser executados os seguintes ensaios:

- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" a 25°C, (DNER-ME 004/94);
- 01 ensaio de resíduo por evaporação, (ABNT NBR-6568:2005);
- 01 ensaio de peneiramento, (DNER-ME 005/94);
- 01 ensaio de carga da partícula, (DNER- ME 002/98).

Deve ser executado ensaio de sedimentação nas emulsões, para cada 100t (DNER- ME 006/00) de material que chegar à obra.

AGREGADOS

O controle da qualidade dos agregados, por jornada de trabalho, deve constar do seguinte:

- 02 ensaios de granulometria de cada agregado, (DNER-ME 083/98);
- 01 ensaio de adesividade, (DNER-ME 059);
- 01 ensaio de equivalente de areia (DNER-ME 054/97).

CONTROLE DA EXECUÇÃO

VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Cada equipamento empregado na aplicação de lama asfáltica deve ser calibrado no início dos serviços, mediante a execução de segmentos experimentais.

As verificações a serem efetuadas são as seguintes:

- a) consistência da mistura espalhada;
- b) atendimento do projeto da mistura, conforme as subseções 7.2.2 e 7.2.3;
- c) quantidade e velocidades de aplicação, para proporcionar o acabamento desejado.

Se ao final destas três verificações em segmentos experimentais os resultados esperados não forem alcançados deve ser revisto todo o processo de calibração do equipamento.

CONTROLE DE QUANTIDADE DO LIGANTE ASFÁLTICO

A quantidade de ligante asfáltico deve ser determinada por meio da retirada de amostras aleatórias, em cada segmento de aplicação, fazendo-se a extração de betume com o aparelho Soxhlet (ASTM-D 2172-05). A porcentagem de ligante pode variar, no máximo, $\pm 0,30\%$ do teor fixado no projeto.

CONTROLE DA GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS

O controle da graduação da mistura de agregados é feito mediante a análise granulométrica da mistura de agregados provenientes do ensaio de extração da subseção anterior. As tolerâncias devem ser dadas no traço fixado no projeto.

FREQUÊNCIA DAS DETERMINAÇÕES

O número mínimo de determinações por segmento (área inferior a 3.000 m²) é de cinco.

A frequência indicada para a execução dessas determinações é a mínima aceitável, devendo ser compatibilizada com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção 7.4).

VERIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os resultados de todos os ensaios devem atender às normas, de acordo com a subseção 5.1, e às normas de materiais aplicáveis.

A verificação final da qualidade do lama asfáltica (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações, executadas de acordo com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção 7.4):

ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

A superfície acabada é verificada visualmente, devendo se apresentar desempenada e com o mesmo aspecto e textura do obtido nos segmentos experimentais.

ALINHAMENTOS

A verificação dos alinhamentos do eixo e bordas, nas diversas seções correspondentes às estacas da locação, é feita à trena. Os desvios verificados não devem exceder ± 5 cm.

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

7.5 Condições de conformidade e não- conformidade

O revestimento acabado deve apresentar VRD - Valor de Resistência à Derrapagem superior a 55, medido com auxílio do Pêndulo Britânico (Método ASTM E 303/93).

O projeto da mistura deve ser verificado em trecho experimental, com extensão da ordem de 100 m.

Pode, também, ser empregado outro processo para avaliação da resistência à derrapagem, quando indicado no projeto. Os ensaios de controle da execução devem ser realizados para cada 200 m de pista, em locais escolhidos de maneira aleatória.

PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO

O número e a frequência de determinações da taxa de aplicação do ligante e da graduação da mistura de agregados devem ser estabelecidos segundo um Plano de Amostragem aprovado previamente pela Fiscalização, elaborado de acordo com os preceitos da Norma DNER-PRO 277/97.

CONDIÇÕES DE CONFORMIDADE E NÃO-CONFORMIDADE

Todos os ensaios de controle e determinações relativos aos insumos, à execução e ao produto, realizados de acordo com o Plano de Amostragem citado em 7.4, devem cumprir as Condições Gerais e Específicas desta Norma, e estar de acordo com os seguintes critérios:

Quando especificado um valor mínimo e/ou máximo a ser(em) atingido(s), devem ser verificadas as seguintes condições:

A) CONDIÇÕES DE CONFORMIDADE:

X- ks ≥ valor mínimo especificado;

X+ ks ≤ valor máximo especificado.

b) Condições de não-conformidade:

X- ks < valor mínimo especificado;

X+ ks > valor máximo especificado.

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n x_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

ONDE:

Xi - valores individuais.

X - média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações

n - número de determinações (tamanho da amostra).

Os resultados do controle estatístico devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento de acordo com a norma DNIT 011/2004-PRO, a qual estabelece que sejam tomadas providências para tratamento das “Não-conformidades”.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta Norma.

Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços considerados conformes devem ser medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

a) a lama asfáltica deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais (exceto ligante asfáltico), transporte do ligante dos tanques de estocagem até a pista, armazenamento e encargos, devendo os mesmos serem incluídos na composição do preço unitário;

b) a quantidade de ligante asfáltico aplicada é obtida pela média aritmética dos valores medidos na pista, em toneladas;

c) não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;

d) o transporte do ligante asfáltico efetivamente aplicado deve ser medido com base na distância entre o fornecedor e o canteiro de serviço;

e) nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

LIBERAÇÃO AO TRÁFEGO

O tráfego só deverá ser liberado após se assegurar do desenvolvimento completo da adesividade passiva (resistência ao arrancamento), propriedade que nesta alternativa requer tempos maiores; esta avaliação deve ser efetuada no começo da obra, estabelecendo-se, para orientação inicial, um repouso da ordem de 48 horas, o qual poderá ser alargado ou reduzido consoante as constatações.

13.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

Nas vias a serem pavimentadas, serão executadas Meio-Fio com e sem sarjetas nas vias, c/ concreto FCK=20Mpa e $i=5,0\%$ nas sarjetas, conforme *características especificadas na SINAPI-GO*.

MEIO- FIO

13.1 CONCEITOS BÁSICOS

13.1.1 Meios-fios, também denominados de Banquetas, são dispositivos de drenagem superficial, pré-moldados ou moldados “in loco” que disciplinam o fluxo das águas pluviais precipitadas sobre a plataforma da rodovia, conduzindo-as para outros dispositivos que as afastarão do Corpo Estradal.

13.2. DEFINIÇÃO

Meios-fios são dispositivos de drenagem que se aplicam a aterros, canteiros centrais e a elementos de interseções para drenar e canalizar o tráfego. Usaremos o meio fio em concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, com dimensões de 15 cm base x 30 cm altura.

13.3. EXECUÇÃO

13.3.3. Meios-fios Moldados “in loco” com Fôrmas Deslizantes

Este procedimento refere-se ao emprego de fôrmas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas automotrizes (moldagem por extrusão), compreendendo as etapas de construção relacionadas a seguir:

- Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- Execução de base de brita para regularização e apoio dos meios-fios;
- Lançamento, por extrusão, do concreto, e,
- Interrupção da concretagem e execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12m, preenchidas com asfalto, ou outro material aprovado pela Fiscalização.

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro (“bolas”), espaçadas de 2m.

SARJETA

13.4. CONCEITOS BÁSICOS - DEFINIÇÃO

A sarjeta é uma parte importante da pavimentação urbana que tem como objetivo coletar e direcionar a água da chuva para longe das estradas, calçadas e edifícios, evitando acúmulo de água e possíveis danos. A sarjeta é uma espécie de canal que fica na borda da pavimentação, geralmente feita de concreto, pedra ou asfalto, e que tem uma inclinação para facilitar o fluxo de água.

A função da sarjeta é coletar a água da chuva que cai na pavimentação e direcioná-la para os dispositivos de drenagem, como bueiros ou galerias pluviais, que conduzem a água para fora da área pavimentada e para as redes de esgoto ou rios. Além disso, a sarjeta também ajuda a evitar a erosão do solo e a manter a superfície da estrada ou calçada seca e segura para os usuários.

Em resumo, a sarjeta é uma parte fundamental da pavimentação urbana que tem como objetivo coletar e direcionar a água da chuva para longe da pavimentação, evitando acúmulo de água e danos. A construção e manutenção adequadas das sarjetas são essenciais para garantir a eficácia do sistema de drenagem e a segurança dos usuários da via pública.

13.5. EXECUÇÃO

- Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto. Sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura.

14.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL:

14.1. O OBJETIVO

Estabelecer as condições técnicas para a execução dos serviços de Pintura da Sinalização Horizontal e Vertical das Pistas de Rolagem relacionadas, deste Município.

14.2. PRÉ-MARCAÇÃO E ALINHAMENTO

A pré-marcação será feita com base no projeto e com o uso de equipamentos de topografia, antes da aplicação da pintura à mão ou à máquina.

14.3. PREPARO DA SUPERFÍCIE

Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade. A sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.

14.4. APLICAÇÃO

A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa e quando a temperatura atmosférica estiver acima de 4°C e não estiver com os ventos excessivos, poeira ou neblina. A tinta deverá ser misturada de acordo com as instruções do fabricante antes da aplicação. A tinta deverá ser totalmente misturada e aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado na sua consistência original sem adição de solventes. Se a tinta for aplicada com pincel, a superfície deverá receber duas camadas sendo que a primeira deverá estar totalmente seca antes da aplicação da segunda. Imediatamente antes de uma aplicação de pintura, serão misturadas à tinta microesferas de vidro do tipo I-B, conforme NBR 6831 (premix) à razão de 200 g/l a 250g/l. Sobre as marcas previamente locadas será aplicado, em uma só demão, material suficiente para produzir uma película de 0,4 mm de espessura, com bordas claras e nítidas e com largura e cor uniforme. Sobre as marcas pintadas, com tinta ainda úmida, serão aplicadas por aspersão microesferas de vidro do tipo II-A, conforme a NBR 6831 (drop-on) na razão mínima de 200g/m².

14.5. TINTA

A tinta deve:

- Ser à base de resina acrílica estirenada;
- Ser antiderrapante;
- Permitir boa visibilidade sob iluminação natural e artificial;
- Manter inalteradas as cores por um período mínimo de doze meses sem esmaecimento ou descoloração;
- Ser inerte à ação da temperatura, combustíveis, lubrificantes, luz e intempéries;
- Garantir boa aderência ao pavimento;
- Ser de fácil aplicação e de secagem rápida;
- Ser passível de remoção intencional, sem danos sensíveis à superfície onde for aplicada;
- Ser suscetível de rejuvenescimento ou de restauração mediante aplicação de nova camada;
- Ter possibilidade de ser aplicada, em condições ambientais, em uma faixa de temperatura de 3 a 35°C e umidade relativa do ar de até 90%, sem precauções iniciais, sobre pavimentos cuja temperatura esteja entre 5 e 60°C;
- Não possuir capacidade destrutiva ou desagregadora ao pavimento onde será aplicada;
- Não modificar as suas características ou deteriorar-se após estocagem durante seis meses, à temperatura máxima de 35° C em seu recipiente;

14.6. COR

A cor da tinta branca deverá estar de acordo com o código de cores Munsell N 9,5 aceitando-se variações até o limite de Munsell N 9,0.

14.7. CONDIÇÕES NO RECIPIENTE

A tinta, logo após a abertura, não poderá apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual e, quando agitada, deve apresentar aspecto homogêneo. A tinta não poderá apresentar coágulos, nata, caroços, películas, crostas ou separação de cor.

14.8. CONTROLES

Controle Quantitativo:

Na aplicação de faixas retas, as larguras das marcas não podem divergir daquelas fixadas em projeto mais que 5%.

A CONTRATANTE, a seu critério, exigirá do fornecedor atestados emitidos por laboratório idôneo, que garantam as qualidades especificadas da tinta fornecida, podendo ainda, desde que marcado com a devida antecedência, observar no local os testes e ensaios que achar convenientes. Exigirá ainda a seu critério, certificados emitidos por entidades públicas ou privadas, que atestem a capacidade da contratada de bem executar os serviços. O controle visual do serviço será exercido pela FISCALIZAÇÃO, podendo, a seu critério, rejeitar os serviços que não atendam as especificações, que serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

14.9. PROTEÇÃO

Todo material aplicado será protegido, até sua secagem, de todo o tipo de tráfego, cabendo a CONTRATADA a colocação de avisos adequados. A abertura das pistas sinalizadas ao tráfego será feita após o tempo previsto pelo fabricante da tinta.

14.10. EQUIPAMENTOS:

- a) Equipamentos de Limpeza:
O equipamento de limpeza constará da aparelhagem necessária para limpeza e secagem da superfície onde será aplicada a pintura, tais como escovas, brochas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.
- b) Equipamentos de Aplicação:
O equipamento de aplicação constará de um parêlho de projeção pneumática, mecânica ou combinada e tantos apetrechos auxiliares para pintura manual quantos forem necessários ao bom desempenho do serviço. A aparelhagem mecânica será um equipamento, aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO, próprio para espalhamento atomizado (pulverização), adequado para aplicação de pintura de sinalização horizontal, capaz de produzir uma película de espessura e largura constantes, formando marcas com bordas vivas, sem corrimentos ou respingos e dentro dos limites de alinhamento fixados no projeto.
- c) Placas de Sinalização Vertical:
Tem por finalidade informar aos usuários ou condutores, as condições e proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito à elas constitui infração. As Placa de Regulamentação deverá ser confeccionada em chapa de aço preta espessura 1,6 mm, medindo 60 cm de diâmetro com película “ Grau Técnico” Semi refletiva com fundo e a orla em película semi refletiva de conformidade com o CTB (Código Brasileiro de Trânsito). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de “wash primer”, a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180º C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de “Primer Sintético” e duas demão de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de de 140º C. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano. Obs: As placas deverão ser fixadas em pontalete de madeira Lei (8,0x8,0cm) Tratado a serem colocados em buracos de um metro de profundidade chumbados com concreto.

15.0 DIVERSOS

15.1. LIMPEZA

A obra será entregue limpa, sem restos de entulhos e sobras de materiais de construção, e em perfeita condições de uso e funcionamento.

Itapirapuã /GO, 10 de abril de 2.024.

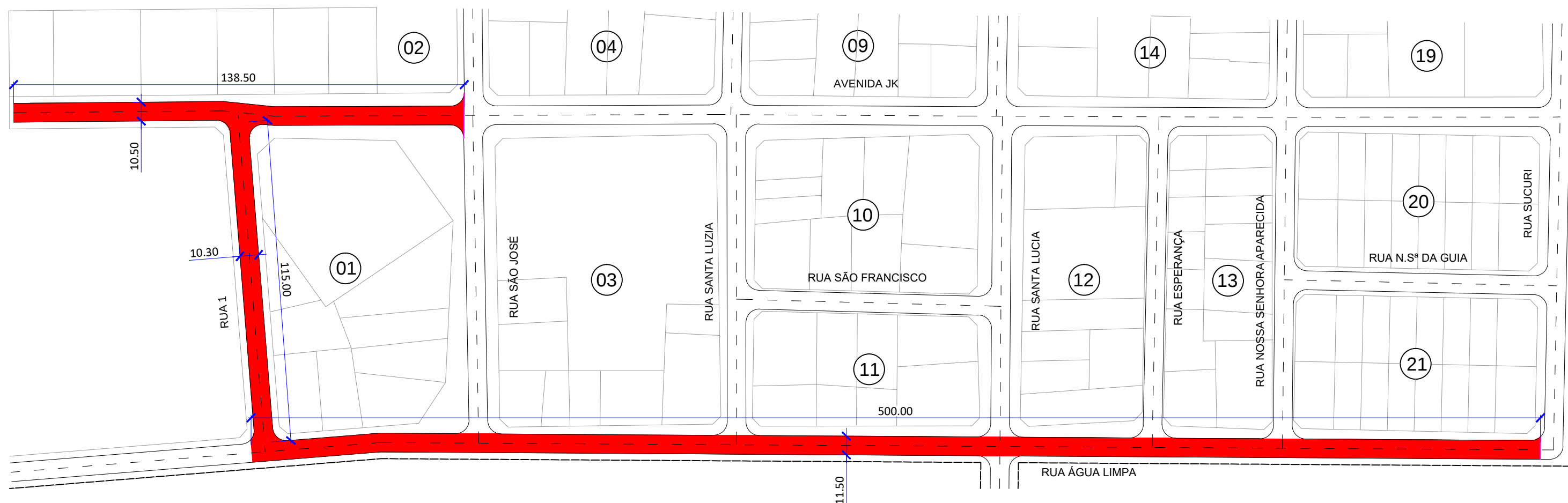
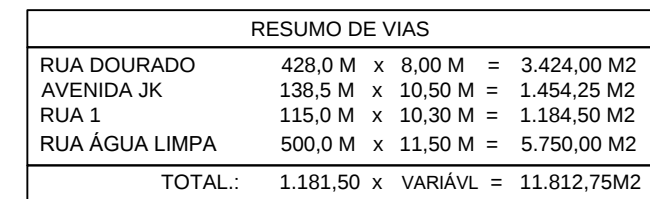
**HELMAR DE BARROS
CACCIARI:53626613615**

Assinado digitalmente por HELMAR DE BARROS CACCIARI:53626613615
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AL, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=HELMAR DE BARROS CACCIARI:53626613615
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.10 13:50:37-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

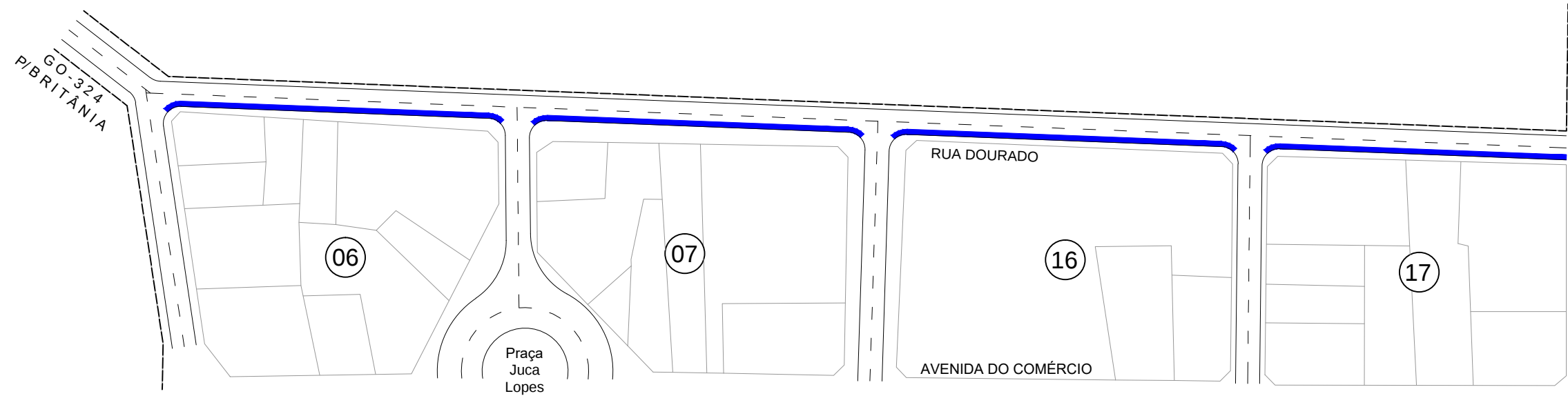
Engenheiro Civil Responsável

Nome: **HELMAR DE BARROS CACCIARI**

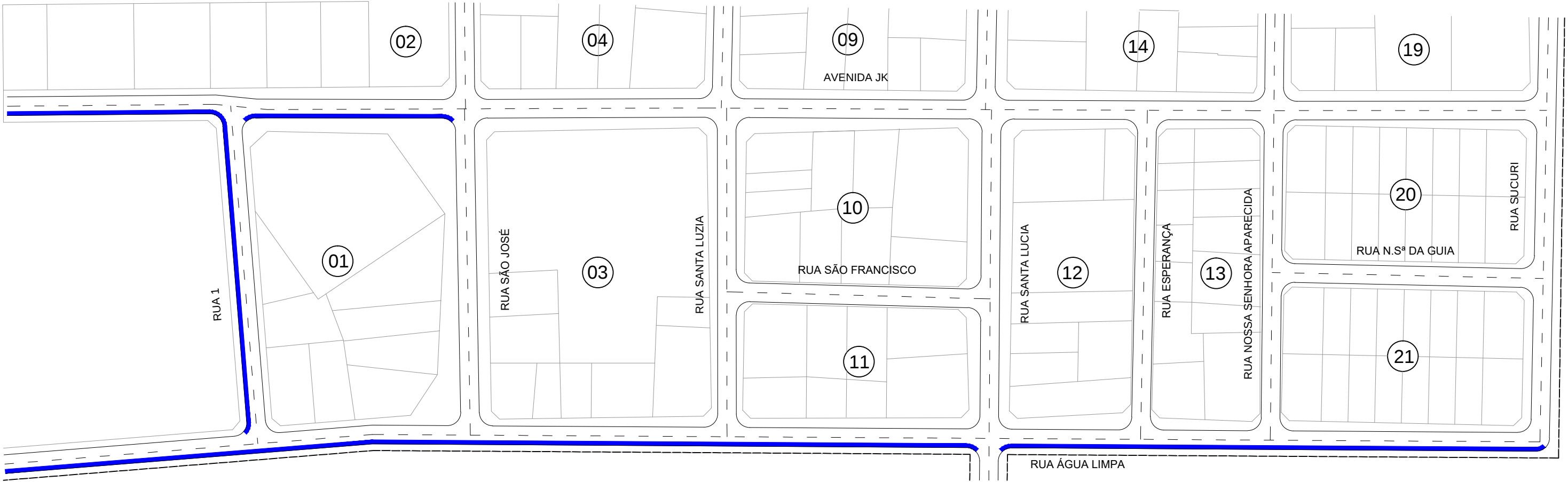
CREA Nº: **5.813/D-GO**



Data:	Revisão:	Escala:	Prancha:
março/ 2024	00/00	1: 1500	2 /9



GUIA (MEO-FIO) CONCRETO	COMP.
RUA DOURADO	= 428,00M
AVENIDA JK	= 138,50M
RUA 1	= 115,00M
RUA ÁGUA LIMPA	= 458,00M
GUIA (MEO-FIO) ESARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO	COMP.
RUA DOURADO	= 407,00M
AVENIDA JK	= 131,50M
RUA 1	= 115,00M
RUA ÁGUA LIMPA	= 493,00M



Aprovação:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

Conteúdo:
-PLANTA LOCAÇÃO SARJETAS.

Endereço:
DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE JACILÂNDIA, MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÁ/GO

ARQUITETURA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO)

Area Pavimentação:
21.168,20 m2

Proprietário:
HELMAR DE BARROS CACCIARI:53626613615
ART Projeto:

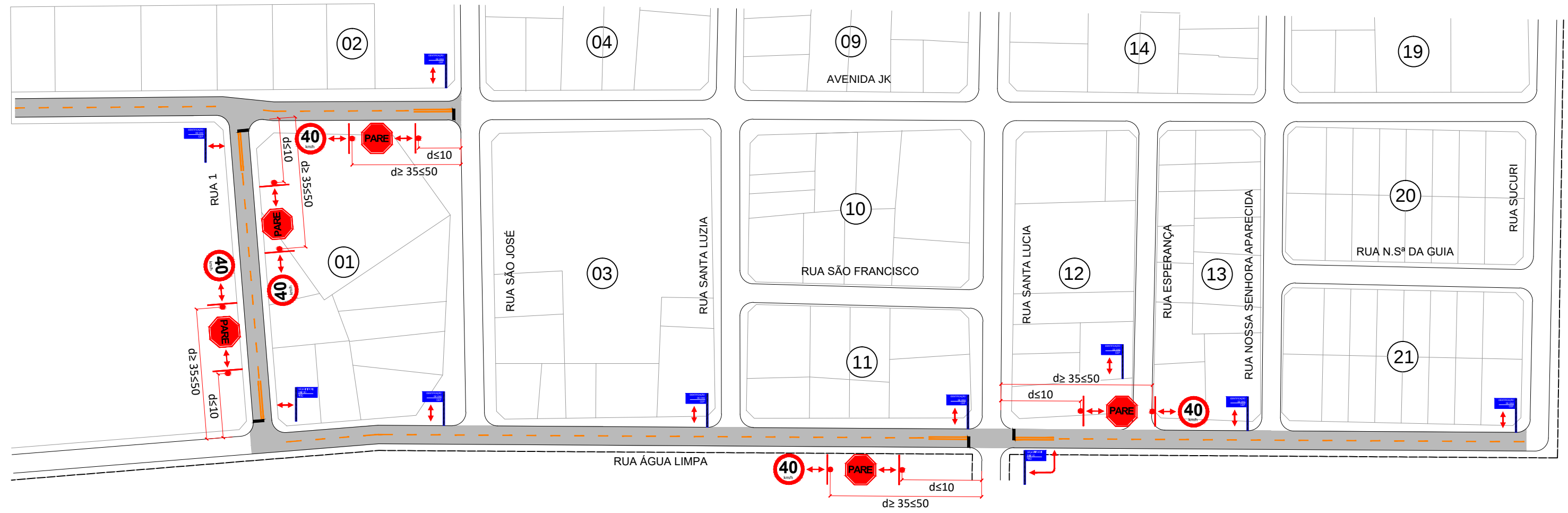
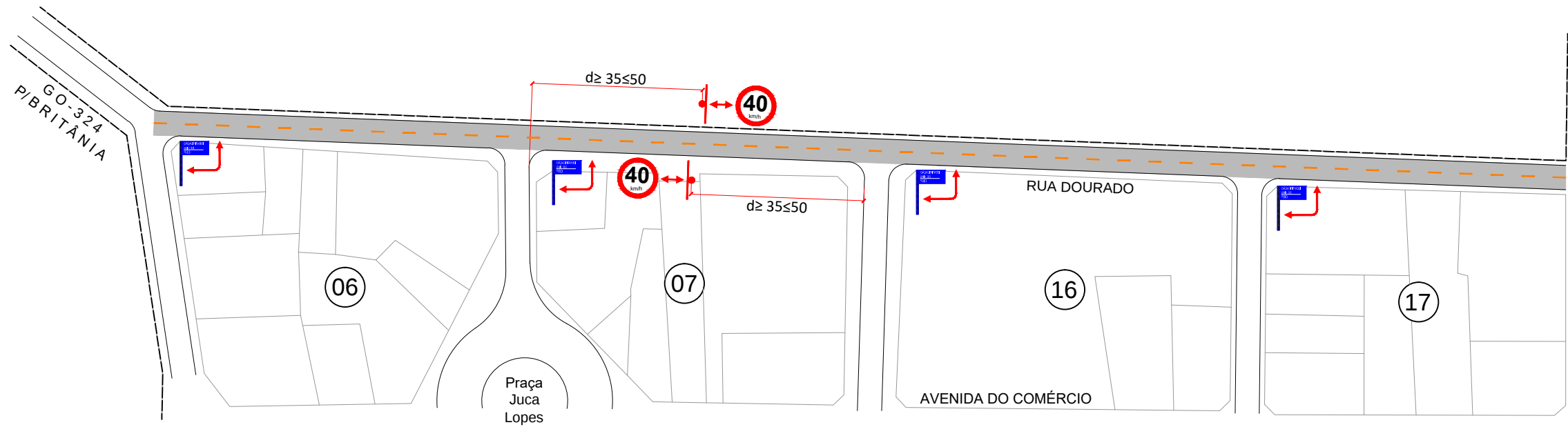
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÁ
CNPJ 02.024.933/0001-44
Eng.º HELMAR DE BARROS CACCIARI
CREA 5.813/D-GO

Data:
março/ 2024

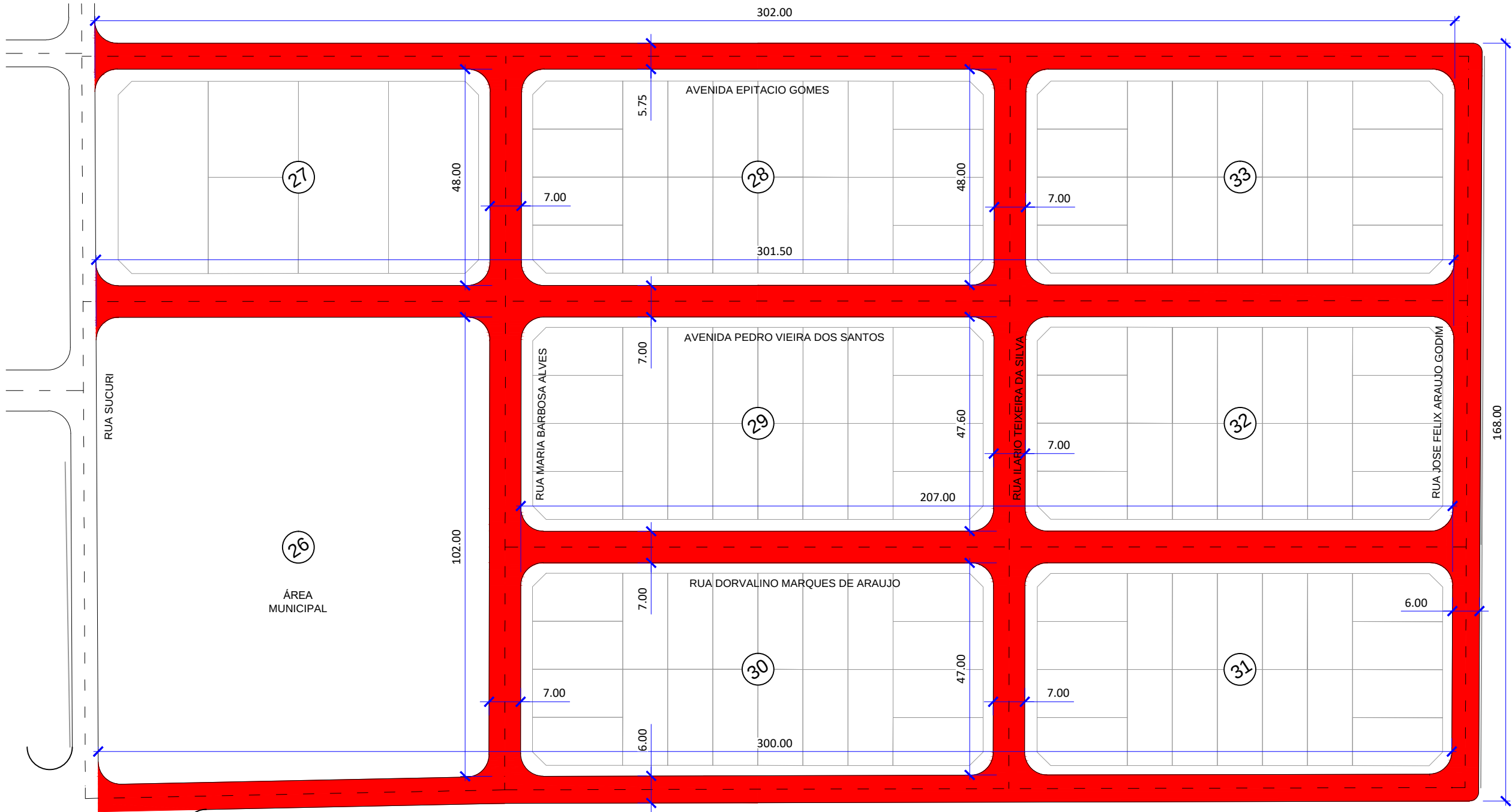
Revisão:
00/00

Escala:
1: 1500

Prancha:
3 /9



Aprovação:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ CNPJ 02.024.933/0001-44			
	Conteúdo: - PLANTA LOCAÇÃO SINALIZAÇÃO.	ARQUITETURA	Assinado digitalmente por HELMAR DE BARROS CACCIARI:53626613615 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=12073743001170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=HELMAR DE BARROS CACCIARI:53626613615 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.04.10 13:51:53 -0100 Font Reader Versão: 10.1.1			
		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO)				
	Endereço: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE JACILÂNDIA, MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÁ/GO	Area Pavimentação: 21.168,20 m2	Data: março/ 2024	Revisão: 00/00	Escala: 1: 1500	Prancha: 4 /9



RESUMO DE VIAS					
AVENIDA EPITACIO GOMES	302,00 M	x	5,75 M	=	1.736,50 M2
AVENIDA PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	301,50 M	x	7,00 M	=	2.110,50 M2
RUA DORVALINO MARQUES DE ARAUJO	207,00 M	x	7,00 M	=	1.449,00 M2
AVENIDA NELSON RODRIGUES CARDOSO	300,00 M	x	6,00 M	=	1.800,00 M2
RUA MARIA BARBOSA ALVES	150,00 M	x	7,00 M	=	1.050,00 M2
RUA ILARIO TEIXEIRA DA SILVA	142,50 M	x	7,00 M	=	997,50 M2
RUA JOSE FELIX ARAUJO GODIM	168,00 M	x	6,00 M	=	1.008,00 M2
TOTAL.:	1.571,00	x	VARIÁVL	=	10.151,50M2

Aprovação:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

Conteúdo:
-PLANTA BAIXA.

Endereço:
DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE JACILÂNDIA, MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÁ/GO

ARQUITETURA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO)

Area Pavimentação:
21.168,20 m2

Proprietário:
HELMAR DE BARROS CACCIARI:53626613615
ART Projeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
CNPJ 02.024.933/0001-44

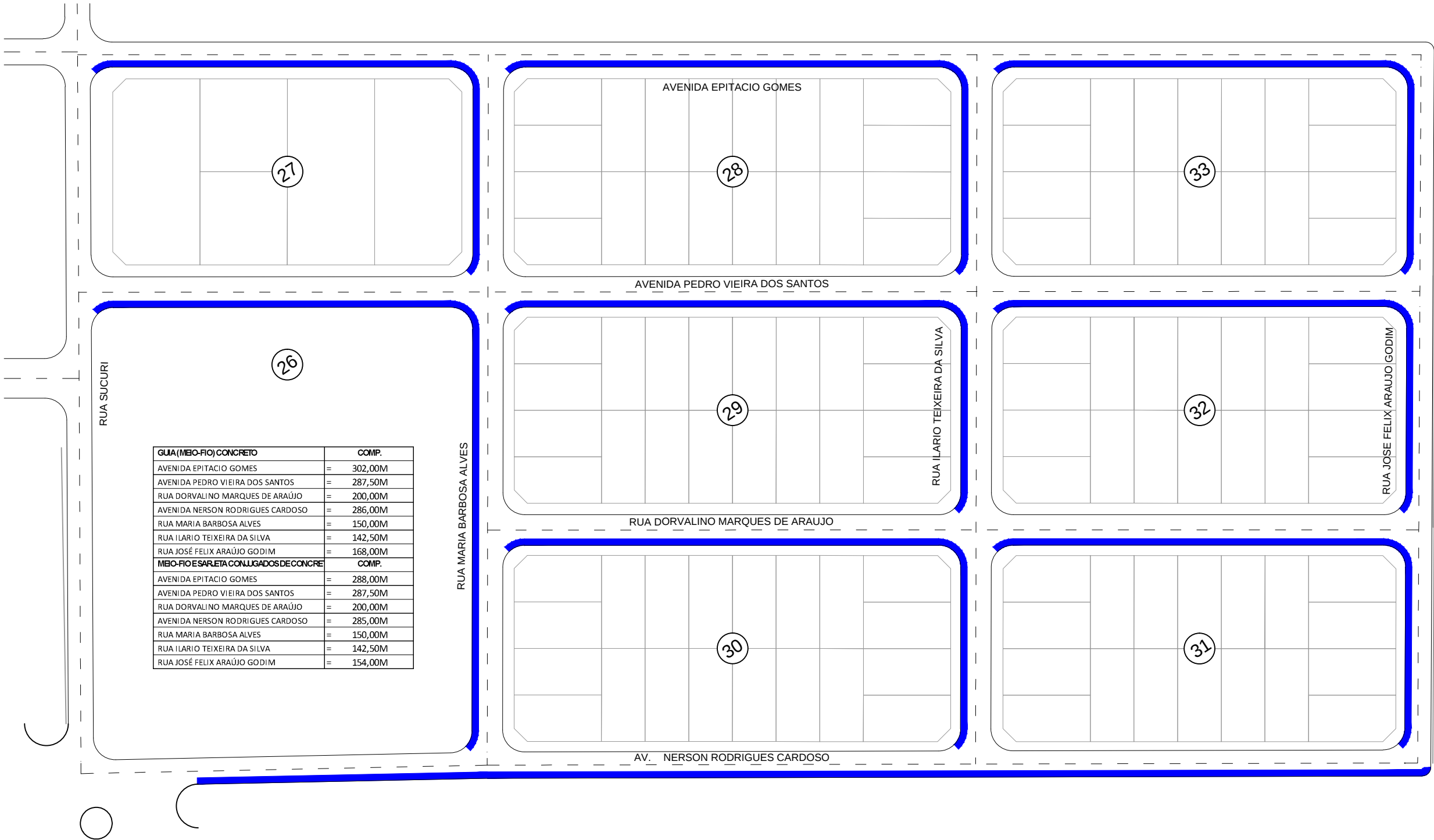
Eng.º HELMAR DE BARROS CACCIARI
CREA 5.813/D-GO

Data:
março/ 2024

Revisão:
00/00

Escala:
1: 1000

Prancha:
5 /9



Aprovação:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

Conteúdo:

-PLANTA LOCAÇÃO SARJETAS.

Endereço:

DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE JACILÂNDIA, MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÁ/GO

ARQUITETURA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO)

Area Pavimentação:

21.168,20 m2

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÁ
CNPJ 02.024.933/0001-44

HELMAR DE BARROS CACCIARI:53626613615

Eng.º HELMAR DE BARROS CACCIARI
CREA 5.813/D-GO

Data:

março/ 2024

Revisão:

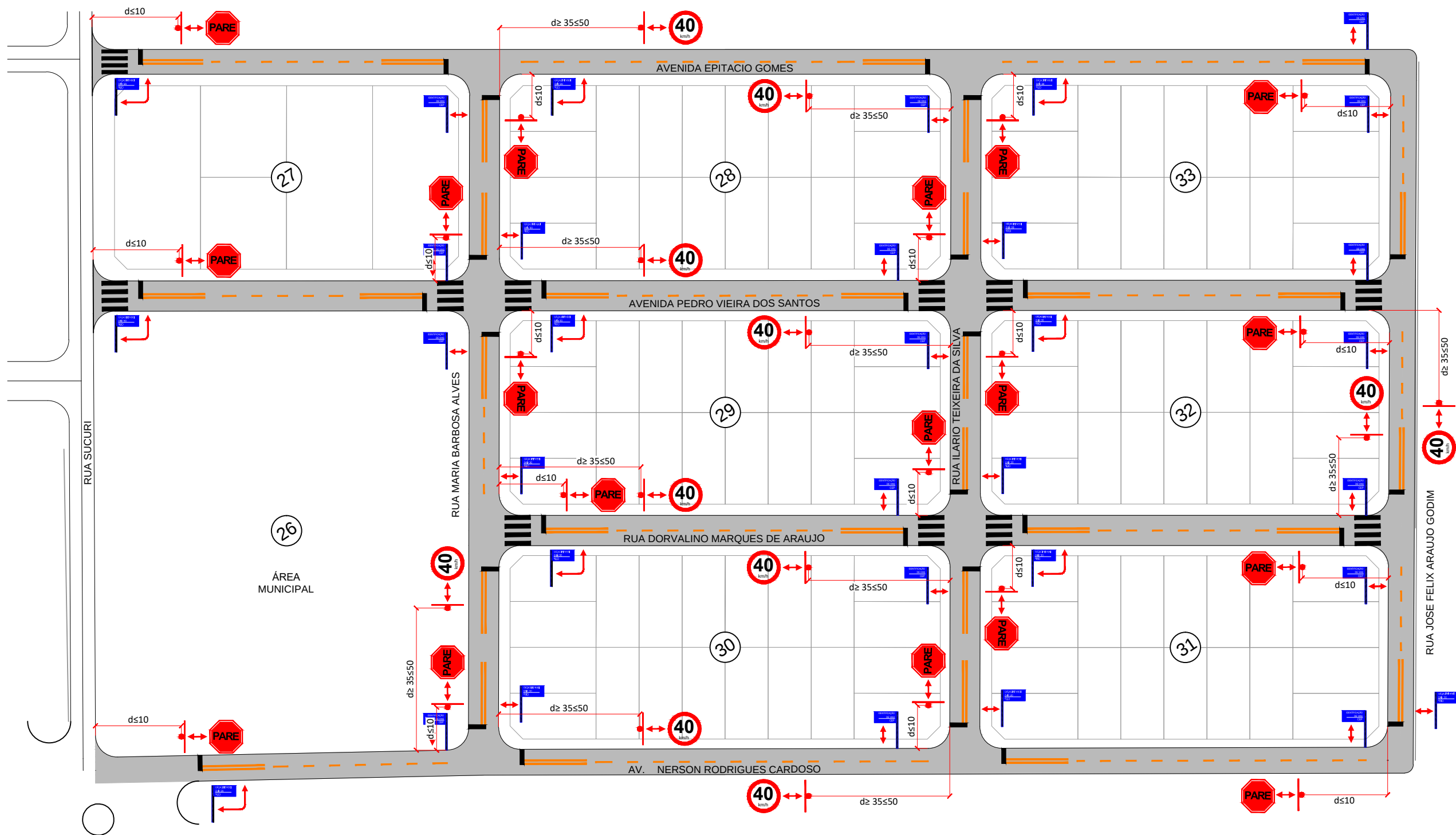
00/00

Escala:

1: 1000

Prancha:

6 /9



Aprovação:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

Conteúdo:
- PLANTA LOCAÇÃO SINALIZAÇÃO.

Endereço:
DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE JACILÂNDIA, MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÁ/GO

ARQUITETURA

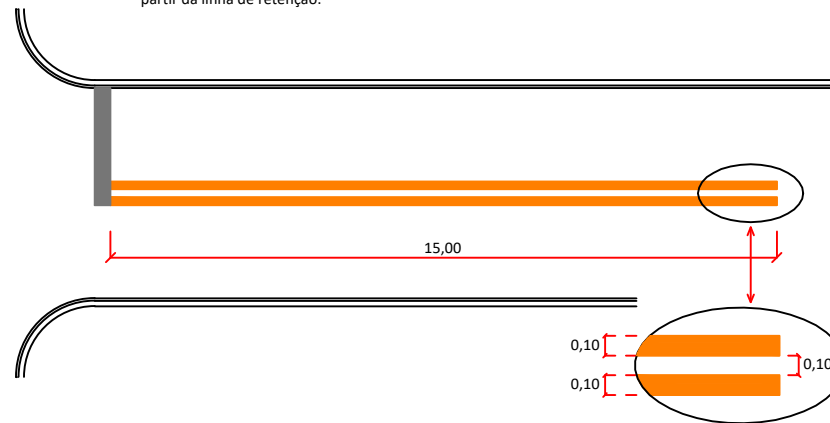
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA
TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO)

Area Pavimentação:
21.168,20 m2

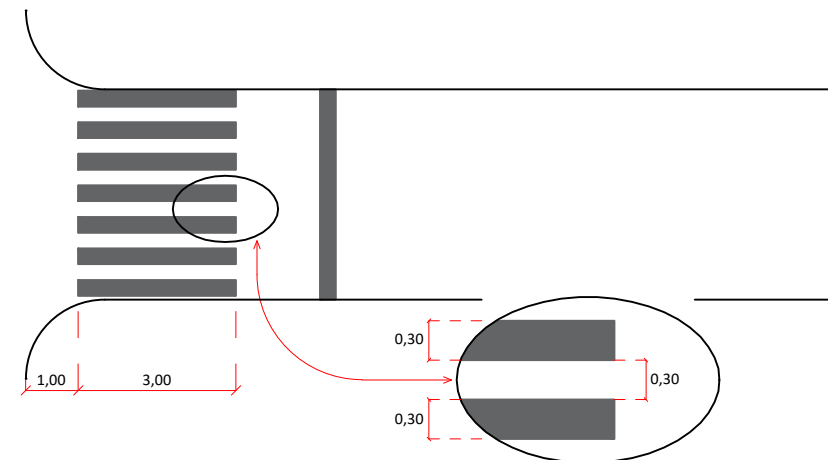
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÁ
CNPJ 02.024.933/0001-44
HELMAR DE BARROS
CACCIARI:53626613615
ART Projeto: Eng.º HELMAR DE BARROS CACCIARI
CREA 5.813/D-GO

Data:	Revisão:	Escala:	Prancha:
março/ 2024	00/00	1: 1000	7 /9

Definicao	A LFO-3 divide fluxos opostos de circulacao, delimitando o espaco disponivel para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais sao proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imovel lindeiro.
Cor	Amarela.
Dimensoes	A largura das linhas e de 0,10 m e a distancia entre elas e de 0,10 m.
Colocacao	E aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, numa extensao minima de 15,00 m, contada a partir da linha de retencao.



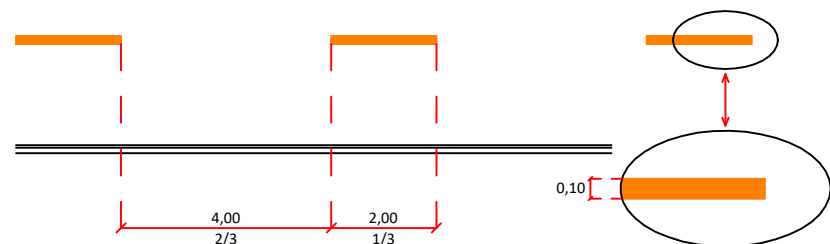
Definicao	A FTP deslita a área destinada a travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB.
Cor	Branca.
Dimensoes	A largura das linhas é de 0,30 m e a distância entre elas de 0,30 m. A extensão das linhas é de 3,00 m.
Colocação	Em interseções, deve ser demarcada a 1,00 m do alinhamento da pista transversal.



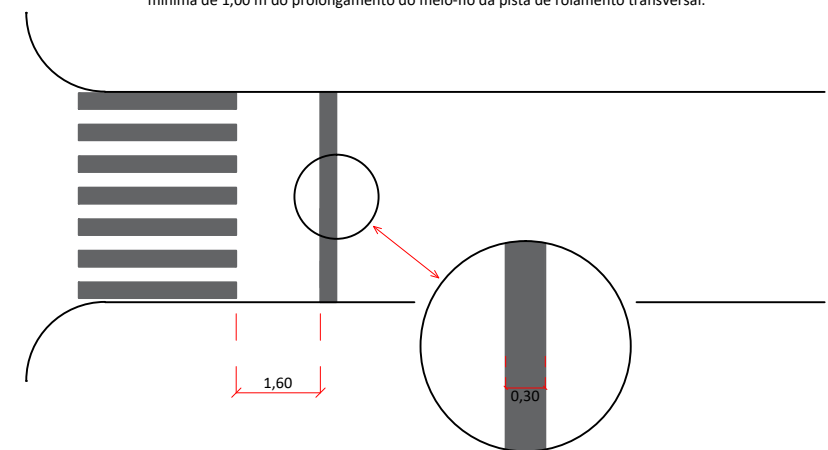
Definicao	A LFO-2 divide fluxos opostos de circulacao, delimitando o espaco disponivel para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais sao permitidos.
Cor	Amarela.
Dimensoes	Esta linha deve ter medidas de traco e espacamento (intervalo entre tracos), definidas em funcao da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE (Km/h)	LARGURA DA LINHA (m)	CADÊNCIA t : e	TRAÇO (m)	ESPASSAMENTO (m)
V < 60	0,10	1 : 2	2,00	4,00

Colocação	É aplicada sobre o eixo da pista de rolamento.
------------------	--



Definição	A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.
Cor	Branca.
Dimensões	A largura das linhas é de 0,30 m.
Colocação	Quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser localizada a 1,60 m do início desta. Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser colocada a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio-fio da pista de rolamento.



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

ARQUITETURA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO)

Area Microrrevestimento:	21.168,20 m2
--------------------------	--------------

HELMAR DE BARROS
CACCIARI:53626613615

Assinado digitalmente por HELMAR DE BARROS CACCIARI/53626613615
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM-BRASILCO), OU=presencial, CN=HELMAR DE BARROS CACCIARI/53626613615
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.10 13:52:56.0300*
Font Reader Versão: 10.1.1

Data:	Revisão:	Escala:	Prancha:
março/ 2024	00/00	Indicada	8 /9

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 26 DE AGOSTO DE 2005
VOLUME I

Este Volume I refere-se à Sinalização Vertical de Regulamentação de Trânsito, tendo sido elaborado pela Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, da Sinalização e da Via, gestão 2003/2005 e incorpora as alterações determinadas por Resolução do CONTRAN específica. São apresentados, para cada sinal, seu significado; princípios de utilização; posicionamento na via; relacionamento com outras sinalizações e os enquadramentos correspondentes, previstos no Capítulo XV do CTB.

Aprova o Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (R-19)

Significado:
Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

Princípios de Utilização:
O sinal R- 19 deve ser utilizado:

- Em vias em que haja necessidade de informar ao usuário a velocidade máxima regulamentada;
- Em vias fiscalizadas com equipamentos medidores de velocidade, conforme critérios técnicos estabelecidos em legislação específica;
- Quando estudos de engenharia indicarem a necessidade e/ou a possibilidade de regulamentar velocidade menor ou maior do que as estabelecidas no artigo 61, § 10 do CTB.

A velocidade regulamentada para a via deve sempre ter valores múltiplos de 10. A velocidade indicada vale a partir do local onde estiver colocada a placa, até onde houver outra que a modifique, ou enquanto a distância percorrida não for superior ao intervalo estabelecido na tabela de “Distâncias Máximas entre Placas R-19” (tabela 3), passando a valer as velocidades definidas de acordo com o artigo 61, § 10 do CTB. Sendo necessário regulamentar um determinado trecho com velocidade inferior a estabelecida no trecho anterior, deve-se utilizar os “Procedimentos para Regulamentar a Redução de Velocidade” previstos adiante. Pode vir acompanhada de informação complementar tal como espécie de veículo, condições climáticas (neblina, pista molhada).

DIRETRIZES BÁSICAS PARA REGULAMENTAÇÃO DA VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
TABELA 1
VIAS URBANAS

Sinal		Cor		
Forma	Cod.			
	R-1	Fundo	vermelha	
		Orla Interna	branca	
		Orla externa	vermelha	
		Letras	branca	
Dimensões recomendadas - sinal de forma octogonal - R-1				
Via	Lado (m)	Orla interna branca (m)	Orla externa vermelha (m)	
Urbana	0,35	0,028	0,014	

Classificação Viária Art. 60 CTB	Indicadores físicos	Nº de faixas de trânsito por sentido	Velocidade máxima permitida (km/h)
Via Coletora	Pista simples ou dupla	1 ou mais	40 ou 50
Via Local	Pista simples ou dupla	1 ou mais	30 ou 40

Posicionamento na Via:
As placas devem ser colocadas:

- Ao longo da via, de forma a manter o condutor permanentemente informado;
- Junto aos principais acessos, para assinalar a velocidade máxima permitida no trecho aos usuários que ingressam na pista.

A placa deve ser colocada à direita da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego, exceto em vias cujas características físicas inviabilizem esta utilização. Em vias com 3 ou mais faixas de trânsito por sentido, deve-se também colocar a placa do lado esquerdo da via, ou sempre que estudos de engenharia determinem a necessidade em função do volume de veículos, características físicas e geométricas, presença de veículos de grande porte, e interferências visuais. A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista. Nas vias fiscalizadas com equipamentos medidores de velocidade, o posicionamento das placas R-19 deve atender também legislação específica.

TABELA DE DISTÂNCIAS MÁXIMAS ENTRE PLACAS R-19
TABELA 3
VIAS URBANAS

Velocidade Regulamentada	Distâncias Máximas
	VIas Urbanas (km)
Velocidade Inferior ou igual a 80 km/h	1,0
Velocidade Superior a 80 km/h	2,0

Relacionamento com outras Sinalizações:
A redução da velocidade regulamentada pode ser precedida de sinalização de advertência, informando ao usuário o motivo da redução. Pode-se informar previamente a redução de velocidade nas interseções em vias rurais e de trânsito rápido, utilizando-se a sinalização especial de advertência, prevista na Resolução CONTRAN nº 160/04, item 1.2.4 do CTB. O sinal R-19 pode vir acompanhado de legenda inscrita no pavimento indicando a velocidade regulamentada para via.

Forma		Cor	
R-19  OBRIGAÇÃO RESTRIÇÃO PROIBIÇÃO	Fundo	branca	
	Símbolo	preta	
	Tarja	vermelha	
	Orla	vermelha	
	Letra	preta	
Dimensões recomendadas - sinais de forma circular			
Via	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)
Urbana	0,50	0,050	0,050

PARADA OBRIGATÓRIA (R-1)

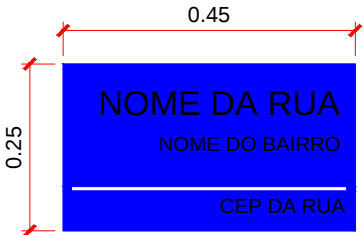
Significado:
Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

Princípios de Utilização:
O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB. Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:

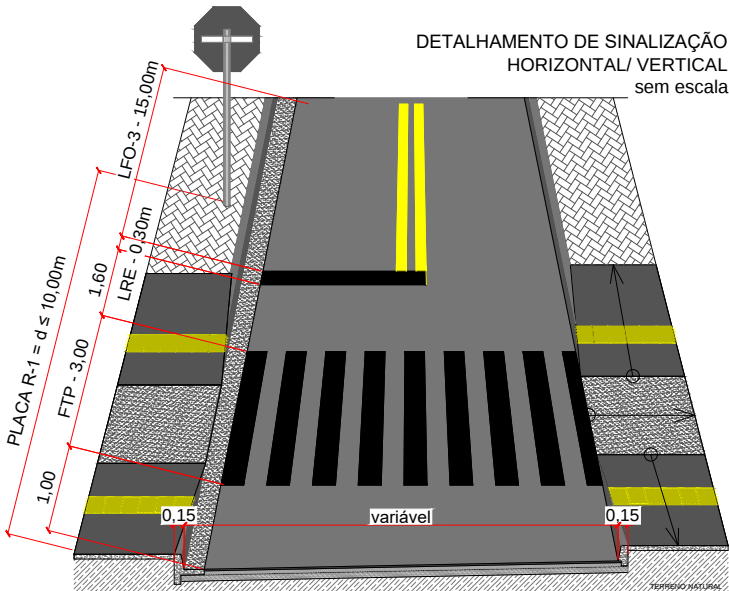
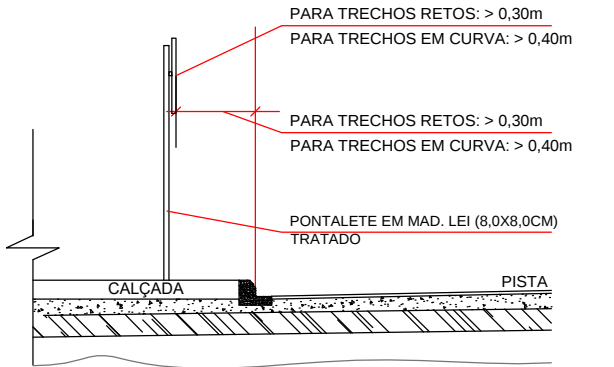
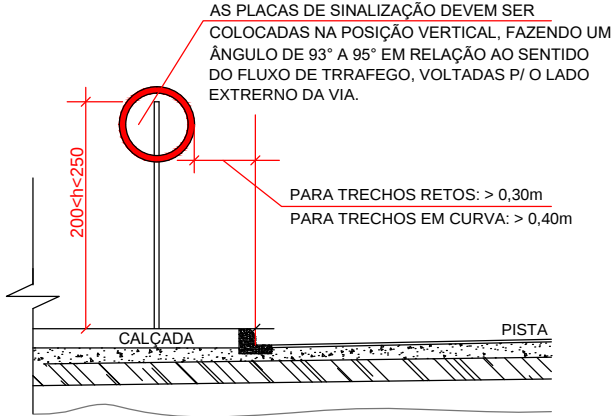
- onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;
- nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;
- nas passagens de nível não semaforizadas;
- em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;
- em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.

Posicionamento na Via:
A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo. Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda. 40 Sinais Regulamentação – Pref. Pass. Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados. Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários. Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal. Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal. A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

Relacionamento com outras Sinalizações:
Poderá vir acompanhado por linha de retenção e/ou pela legenda “PARE”. Quando não for possível garantir a distância de visibilidade do sinal R-1, deve ser colocada antes uma placa contendo o sinal A-15 “Parada Obrigatória” à frente, que pode ser complementado por informação indicando a distância do ponto de parada.



DETAHE DA FIXAÇÃO DAS PLACAS



Aprovação:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

Conteúdo:	ARQUITETURA
-PLANTA SINALIZAÇÃO VERTICAL.	
Endereço:	
DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE JACILÂNDIA, MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÁ/GO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO)
Area Microrrevestimento:	21.168,20 m2

Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÁ CNPJ 02.024.933/0001-44			
HELMAR DE BARROS CACCIARI:53626613615	Eng.º HELMAR DE BARROS CACCIARI CREA 5.813/D-GO			
ART Projeto:	Data:	Revisão:	Escala:	Prancha:
	março/ 2024	00/00	Indicada	9 /9